

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO
BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES
UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE
HUMANO, Estocolmo, 1972.**

**Relatório da Delegação do Brasil à
Conferência das Nações Unidas sobre
Meio Ambiente – Volume II**

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE

ANEXOS

ANEXO A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 100/71	2
ANEXO B - INSTRUÇÕES PARA A DELEGAÇÃO DO BRASIL.....	4
ANEXO C - DISCURSO DO MINISTRO JOSÉ COSTA CAVALCANTI, CHEFE DA DELEGACÃO DO BRASIL	12
ANEXO D - DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE	17
ANEXO E - NOTA SOBRE O ARTIGO 20 DA DECLARAÇÃO.....	23
ANEXO F - MINUTA DE DECRETO CRIANDO A COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE	29
ANEXO G - SÍNTESE DO PLANO DE AÇÃO	30

Brasília – DF,

Em 22 de dezembro de 1971.

ANEXO A - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 100/71

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a respeito da Exposição de Motivos AEsp/AOI/DNU/266/602.60(04), de 23 de agosto de 1971, do Ministério das Relações Exteriores, que versa sobre a posição a ser adotada pelo Governo brasileiro no que diz respeito aos problemas ligados ao meio ambiente.

A propósito do assunto, esta Secretaria-Geral verificou que:

- O agravamento das condições do meio ambiente, determinou a convocação por parte das Nações Unidas de uma Conferência Mundial, que reunir-se-á em ESTOCOLMO, no período de 5 a 16 de junho de 1972.
- Antecedendo àquele conclave, enquanto se realizam conferências preparatórias, observa-se à mobilização da opinião pública mundial no sentido de promover medidas radicais de âmbito internacional, para impedir o aceleração da deterioração das condições ecológicas.
- Muitas das providências de caráter global, que estão sendo aventadas, poderão afetar com maior ou menor intensidade os interesses do país, incidindo particularmente sobre as políticas de desenvolvimento e integração, no momento, em plena execução.
- Na Câmara dos Deputados o assunto vem sendo estudado por uma Comissão Especial, cujos trabalhos não foram ainda concluídos.
- O Ministério das Relações Exteriores, atento para o problema e julgando oportuno fixar uma posição consentânea com os interesses nacionais, propõe como linha de atuação a ser adotada pelo BRASIL:
 - Defender basicamente a tese de que cabe aos países desenvolvidos – principais responsáveis pela poluição – o ônus maior de corrigir a deterioração do meio ambiente no plano mundial.
 - Considerar que o desenvolvimento econômico é o instrumento adequado para resolver nos países subdesenvolvidos os problemas de poluição e alteração ambiental, vinculados em grande parte as condições de pobreza existentes.
 - Contrapor-se às proposições que resultem em compromissos que possam prejudicar o processo de desenvolvimento dos países de baixa renda per-capita.
 - Conduzir os debates sob enfoque técnico-político, a luz de orientação do Governo, e em consonância com as posições já adotadas na defesa dos interesses nacionais, em outros campos.
 - Evitar iniciativas isoladas e fracionárias por parte de órgãos da administração pública do país, que possam prejudicar a política estabelecida.
 - Desenvolver ação junto à opinião pública interna para esclarecer as implicações e repercussões de cada iniciativa proposta, neutralizando possíveis pressões consideradas prejudiciais aos nossos interesses.

Considerando a complexidade do assunto e a inclusão na proposta do Itamaraty de medidas específicas para o âmbito interno, destinadas a garantir coerência na posição brasileira, fez-se necessário ouvir os Ministérios mais diretamente ligados ao problema. Todos os órgãos consultados manifestaram apoio à linha de atuação proposta pelo

Ministério das Relações Exteriores. Alguns Ministérios informaram possuir estudos em fase conclusiva, que submeterão oportunamente à apreciação presidencial.

Esta Secretaria-Geral, após estudar profundamente o assunto, à luz das informações colhidas e de pareceres de diversos Ministérios, chegou as seguintes conclusões:

- O problema envolve aspectos pertinentes a Segurança Nacional.
- A proposta do MRE estabelece premissas básicas para a fixação de uma linha de atuação consentânea com os interesses nacionais, e responde à condição de oportunidade requerida para o problema.
- Há necessidade da formulação de uma Política Nacional de Controle da Poluição, com o aproveitamento de estudos que vêm sendo elaborados em diversos setores da administração federal.
- Este instrumento, além de levar em consideração as premissas propostas pelo Itamaraty, deverá definir finalidades, objetivos e condições de execução, capazes de integrar esforços em benefício da preservação das condições do meio ambiente.

Ao submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, caso acolhidas as conclusões acima, esta Secretaria-Geral pede vênias para sugerir que:

- Seja aprovada a linha de atuação proposta pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Aos demais Ministérios consultados, seja determinado:
 - encaminhar, em regime de urgência, à apreciação presidencial, os estudos elaborados sobre a matéria que possam servir de subsídios para a formulação de uma Política Nacional de Controle da Poluição;
 - enquanto não estiver definida esta política, atuar em consonância com as premissas fixadas pelo Itamaraty.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Gen Bda JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

ANEXO B - INSTRUÇÕES PARA A DELEGAÇÃO DO BRASIL

As presentes Instruções para a Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente dividem-se em: (I) Posição Geral do Brasil e (II) Instruções específicas.

(I) POSIÇÃO GERAL DO BRASIL

Caberá à Delegação brasileira em Estocolmo, coerente com a posição assumida nos diversos estágios da preparação da Conferência, guiar-se pelas diretrizes aprovadas pelo Senhor Presidente da República, e adiante resumidas. Todas as intervenções dos representantes brasileiros deverão ser feitas à luz dessa orientação presidencial e todos os debates conduzidos com objetividade e sob enfoque político, em defesa dos legítimos interesses nacionais que podem ser afetados por muitas das medidas de caráter global que a Conferência examinará, incidindo particularmente sobre as políticas de desenvolvimento e integração do país.

Serão estas as linhas de atuação da Delegação do Brasil:

- 1) Defender basicamente a tese de que cabe aos países desenvolvidos, como principais responsáveis pela poluição de significado internacional, o ônus maior de corrigir a deterioração do meio ambiente no plano mundial;
- 2) Considerar que o desenvolvimento econômico é o instrumento adequado para resolver nos países subdesenvolvidos os problemas da poluição e da alteração ambiental, vinculados em grande parte às condições de pobreza existentes;
- 3) Contrapor-se as proposições que resultem em compromissos que possam prejudicar o processo de desenvolvimento dos países de baixa renda per-capita;
- 4) Evitar iniciativas isoladas e fracionárias que possam prejudicar a política estabelecida;
- 5) Desenvolver ação junto à opinião pública para estabelecer as implicações e repercussões de cada iniciativa apresentada, neutralizando possíveis pressões consideradas prejudiciais aos interesses do Brasil.

Convém ter sempre em mente que esta linha de atuação mereceu o conhecimento e endosso tanto técnico quanto político, em nível internacional refletindo-se respectivamente no Relatório de Founex e na Resolução 2840 (XXVI) da Assembléia Geral das Nações Unidas – anexos I e II a estas Instruções – documentos básicos que a Delegação do Brasil deverá utilizar em seus trabalhos.

(II) INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

As Instruções específicas dizem respeito a cada um dos seis temas da Conferência sobre o Meio Ambiente, distribuídos as respectivas Comissões, bem como à “Declaração sobre o Meio Ambiente”, a ser examinada em Plenário. São complementares da posição geral antes enunciada e visam também a indicar, nos documentos apresentados pelo Secretariado, os principais pontos, positivos e negativos, aos quais o Brasil deverá dar seu apoio ou fazer oposição, sempre em obediência à posição geral.

As observações de ordem geral feitas em cada uma das instruções específicas podem também servir de orientação à atuação dos Delegados em outras Comissões, uma vez que refletem e desenvolvem as diretrizes gerais dadas à Delegação.

TEMA I – Planejamento e Administração de Núcleos Humanos para melhoria da qualidade ambiental

A Delegação do Brasil deverá mostrar apreço pelo documento do Secretariado – A/CONF.48/6 – reconhecendo tratar-se de tema difícil. Deverá no entanto manifestar

insatisfação diante da falta de equilíbrio no tratamento da rápida urbanização, e da omissão da importância que tem para o processo de desenvolvimento econômico o crescimento urbano.

Com relação ao parágrafo 51, convém apoiar o conceito de que é preferível melhorar alguns núcleos humanos que já existem do que tentar e eliminá-los, bem como a sugestão de que se dê mais ênfase a “locais e serviços”: ambas as idéias se coadunam com a situação de escassez de recursos que os países subdesenvolvidos podem investir em programas de habitação para famílias de baixo nível de renda.

O Anexo I, por sua vez, poderia incluir a seca como desastre natural, dados seus efeitos sobre imensas populações afligindo-as por longos períodos de tempo com sofrimentos, desnutrição, calamidades de saúde, etc..

Importa deixar claro, também, que embora se possa vir a concordar com as recomendações propostas, quase todas, exceto as que se referem à assistência técnica e financeira, dizem respeito a assuntos de competência nacional, que não poderiam ser discutidos a fundo na Conferência.

TEMA II – Administração de Recursos Naturais

Verifica-se que a absoluta maioria dos problemas ligados à administração de recursos naturais são, fundamentalmente, problemas de âmbito nacional e só excepcionalmente de âmbito regional ou mundial. Mais ainda, os próprios recursos de que trata o documento encontram-se quase todos sob jurisdição nacional. É necessário, portanto, ao apreciar as sugestões feitas, esclarecer que o Brasil não aceita, nem explícita nem implicitamente, quaisquer restrições ao uso soberano de seus próprios recursos naturais a não ser quando se trate de recursos ou de condições de utilização que prejudiquem séria e mensuravelmente a países estrangeiros. Vagas referências a prejuízos mundiais em virtude de possíveis impactos climáticos ligados a aproveitamentos florestais ou de grandes projetos de irrigação devem, portanto, ser criticados.

O documento A/Conf. 48/7 indica explicitamente que existe o risco de exaustão de certos recursos (ex: § 2 e § 25) e mantém esse ponto de vista implicitamente, estando todo ele permeado dessa premissa. É ele, entretanto, inaceitável tanto no presente como no futuro previsível sendo o principal problema de nossos dias a falta de demanda internacional para os produtos primários dos países subdesenvolvidos.

O conjunto das sugestões para “a administração integrada dos recursos naturais” dirige-se especialmente aos países subdesenvolvidos. A complexidade das sugestões do planejamento multidisciplinar exigido é tal que parece virtualmente impossível esperar qualquer coisa de prático sem que seja acrescentado a esse esquema um amplo fluxo de financiamento e de assistência técnica específica. Na ausência de ambos, que teriam de ser adicionais aos magros recursos já disponíveis para desenvolvimento econômico, torna-se todo documento como que um mero devaneio ecológico. Ao criticar esse ponto deverá a Delegação do Brasil ligá-lo aos aspectos institucionais e às características do financiamento a serem criados em Estocolmo, aduzindo os necessários argumentos em favor da tese da “adicionalidade” da assistência técnico-financeira a ser criada em Estocolmo.

Com relação ao problema da conservação da “Água” a brasileira deverá ser pautada nas seguintes considerações:

- 1) A cooperação, nesse domínio, entre os diferentes Estados de uma mesma área geográfica, inscreve-se, de há muito, na agenda de nossas preocupações. Já em época muito distante, em meados do século passado, o Brasil expressava que a individualidade de cada bacia hidrográfica, suas peculiaridades

intrínsecas e a natureza de seus problemas exigiam, em cada uma delas, soluções adequadas e próprias, o que desaconselhava qualquer esforço em busca de um modelo de ação universal e uniforme. Em cada caso, cabe encontrar a solução mais consentânea, através da cooperação entre os Estados da área, sempre que se faça necessária à unidade de esforços entre eles, como normalmente ocorre para a melhoria da navegação.

- 2) É necessário, porém, em todas as circunstâncias, ter sempre em conta os direitos soberanos de cada país sobre o seu território e a livre disposição de seus recursos naturais, no interesse de seu desenvolvimento e do bem-estar de seu povo. Esse enunciado se enquadra no espírito e na doutrina da Carta da ONU e foi reafirmado em memoráveis documentos emanados da Assembléia Geral.
- 3) O Governo brasileiro está persuadido de que a Conferência de Estocolmo terá sua missão plenamente cumprida se pautar sua conduta pela indicação das grandes linhas de cooperação a serem observadas. Essa orientação, entretanto, somente pode ser levada a um termo feliz, onde se fizer mister, através de uma política de unidade de esforços, que é de responsabilidade primacial dos Estados, que não encontram substitutos nesse particular.
- 4) O Brasil está igual e firmemente convencido de que o princípio cardeal dessa política de cooperação, a regra maior que a deve inspirar, é a fiel observância, por parte de cada Estado, do dever de não ocasionar prejuízo sensível aos demais. Esta é a preocupação central que governa e orienta a atuação do Brasil, reafirmada em documentos internacionais que encontraram unânime aceitação, na América, entre as partes interessadas. Uma vez que cada país pautar sua conduta por essa norma básica, de que decorre a responsabilidade de compensação pelo prejuízo sensível quando comprovado, estará assegurado o pleno aproveitamento dos recursos naturais, sem ocasionar quaisquer distorções.
- 5) Caberá recorrer, quando se fizer necessário, à coordenação de esforços entre vários Estados. Não reclama essa tarefa, entretanto, uma gestão coletiva. Pode ser exercida através de órgãos ad-hoc dos Estados e não apenas por meio de instituições multinacionais, que em verdade terminariam por se substituir aos Estados ou por obter largas faixas de delegação. Essas últimas soluções podem ser consideradas onde e quando houver consenso para adotá-las, mas não se devem constituir em modelo de solução aconselhado e recomendado pelas Nações Unidas.
- 6) O papel das Nações Unidas não deve ser entendido como o de procurar sobrepor-se à ação dos seus integrantes. Sua verdadeira missão no particular – a única em consonância com a realidade internacional – é a de procurar coordenar esforços, oferecer soluções e prestar assistência sempre que seja esse o desejo dos Estados Membros. O papel dos organismos internacionais, na esfera das Nações Unidas, deve ajustar-se a essa norma de ação, tendo sempre presente à preocupação central da Carta que é a preservação da independência e soberania dos Estados Membros e o respeito, reafirmado no artigo 2.7, de sua jurisdição própria e reservada. São princípios básicos da Organização e necessariamente dos organismos que a compõem. O grande objetivo das Nações Unidas não pode ser senão, dentro das normas da Carta, o de propiciar a cooperação e o entendimento entre os Estados e não o de criar instrumentos e Órgãos para substituí-los ou de desenvolver doutrinas que conduzam a esse desideratum. Esse é ou deveria ser o objetivo de todos os documentos que constituem o acervo para as deliberações da Conferência, dentro da idéia central ele que as peculiaridades de cada região devem ser

tidas em conta e devem ser preservadas, porque integrantes e necessárias à grande unidade que é a própria terra.

Com relação aos diferentes projetos de Convenção enviados a Estocolmo a situação é a seguinte:

A - Projeto de Convenção sobre a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural

A Conferência de Estocolmo receberá o texto dessa Convenção apenas a título informativo, cabendo à UNESCO em sua Conferência Geral (XVII Sessão, outubro de 1972) fazer quaisquer emendas e decidir realmente sobre o assunto.

As críticas a Convenção devem ser as seguintes:

- 1) O Brasil não quer que se dissipe o chamado “patrimônio mundial”. Não aceita no entanto o conceito de que esse “patrimônio” embora de excepcional valor, seja propriedade da comunidade internacional e de que a soberania de cada país sobre seus recursos naturais seja limitada, podendo a comunidade impor normas e ditar condições para o aproveitamento de tais recursos.
- 2) É verdade que o projeto de Convenção admite que o Estado onde se localiza as áreas “de valor excepcional” será o próprio autor de sua inscrição no proposto “Registro do Patrimônio Mundial” mas a partir daí os órgãos internacionais a serem criados praticamente substituem a autoridade nacional na administração das áreas. Mesmo a forma de seleção é insatisfatória: é o órgão internacional quem decide, em última análise, se uma área deve ser incorporada ao “patrimônio”. Se o Estado ao qual essa área pertence não concorda, fica ele com o ônus de não reconhecer os interesses “superiores” da comunidade.
- 3) O Brasil deverá fazer o possível para evitar que seja discutido o projeto, deixando-o no mecanismo da UNESCO que o preparou. Em todo caso, deverá ficar claro que tais áreas não constituem real patrimônio mundial, embora se revistam de valor universalmente reconhecido.

B - Ilhas para a Ciência

O projeto de convenção visa especificamente ilhas do Pacífico e não é significativo no contexto brasileiro.

As únicas ilhas que poderiam eventualmente ser inscritas são Trindade e Fernando de Noronha, ambas consideradas de interesse da Segurança Nacional.

C - Terrenos alagados

O projeto de Convenção não oferece inconvenientes, pelo fato de o país que estabelece essas áreas manter sobre elas plena autoridade. O compromisso assumido limita-se a sua conservação e troca de informações e elementos técnicos.

Como exemplo de área brasileira que poderá ser incluída encontra-se a Reserva Biológica de Caracará, área pantanosa no Estado de Mato Grosso que virá beneficiar toda a Bacia do Prata a jusante.

D - Exportação, Importação e Trânsito de Espécimes Naturais

O Brasil já dispõe de dois instrumentos jurídicos que regulam a questão, um de âmbito interamericano e outro puramente nacional. São eles a Convenção para a Proteção da Flora, da Fauna e das Belezas Cênicas Naturais dos Países da América (1940), ratificada em 1965. O segundo, de caráter mais restrito, é a Portaria nº 303 do IBDF (1968) que declara a “Lista Oficial Brasileira das Espécies de Plantas e Animais ameaçadas de extinção”. O projeto ora apresentado coincide com os dois instrumentos jurídicos citados, reforçando sua eficácia.

A fauna brasileira, excepcionalmente rica em número de espécies, é no entanto pobre quantitativamente e todo o esforço governamental recente tem sido voltado para sua salvaguarda.

Convém portanto ao Brasil o referido Projeto de Convenção, que poderá ser apoiado.

TEMA III – Identificação e controle dos poluentes de amplo significado internacional

A parte expositiva do documento A/Conf.48/8 pode de modo geral ser considerada satisfatória, tanto do ponto-de-vista técnico quanto do ponto-de-vista do enfoque dos problemas. Conviria no entanto assinalar que destaque ainda maior podia ter sido dado a um aspecto das questões abordadas: o da falta de conhecimentos científicos e de informações suficientes sobre quase todos os problemas. O parágrafo 42 é um exemplo claro dessa situação e pode ser notado que esse parágrafo não ficou imune a uma certa tendência alarmista, que tem prevalecido em muitas manifestações sobre o meio ambiente e que, felizmente, não foi de modo geral seguida na documentação preparada para a Conferência.

Da falta de informações decorrem dificuldades mesmo para a organização de uma sistemática de coleta de informações: em algumas passagens o documento /8 é, em consequência, demasiado vago. Exemplo é a redação do § 49, que pode ser comentado criticamente.

O Brasil, que se desenvolve em ritmo acelerado, acompanha atentamente o que a pesquisa científica descobre e revela sobre os malefícios produzidos no ambiente por numerosas práticas da civilização, e já respeita, em seus projetos de desenvolvimento, as recomendações científicas para a preservação do meio. Por outro lado, verifica que nem todas as conclusões sobre as quais se deseja fundamentar recomendações ou compromissos internacionais são verdadeiramente científicas, e não aceitaria cercear a sua soberania ou moderado seu desenvolvimento, inutilmente, a base de opiniões que não representem um verdadeiro consenso científico ou pelo menos uma hipótese científica de alta plausibilidade. Aceito, entretanto, plena participação nas pesquisas e nos monitoramentos que conduzirão a verdadeiras conclusões científicas, que então, naturalmente, acatará, conciliando seus interesses de desenvolvimento com os interesses de preservação, de ordem geral, de que os programas de estudos, pesquisas, capacitação de pessoal, coleta e processamento de dados e informações, e de monitoramento, devem ser atribuídos, de preferência, a Centros ou instituições nacionais, públicos ou privados, já existentes ou a serem criados, dando-se-lhes o apoio de uma ou mais agências internacionais para o cumprimento, de recomendações da Conferência. Esse sistema se nos afigura mais prático que o de tentar multiplicar centros internacionais, de eficiência nem sempre comprovada.

O Brasil mantém tese de soberania sobre um mar territorial externo (200 milhas); e como essa tese é discutida, e será especificamente examinada na Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, não deve aceitar recomendações, e muito menos compromissos, no tocante a qualquer uso do mar enquanto não se resolver, no plano internacional, a questão da soberania. Indica sua solicitude pelo problema através de plena participação nos trabalhos da IMCO, e prefere, enquanto não se discute em definitivo o problema da soberania, atentar para as recomendações da agência especializada (IMCO), que se têm revelado eficazes no tocante à poluição produzida pelos navios.

A maior parte das Recomendações (§§ 218 a 240) está apresentada de maneira aceitável. A primeira delas (§ 218) no entanto deverá ser comentada pela Delegação, que assinalará seu entendimento de que a recomendação aí feita tem caráter simplesmente

indicativo e não deve ser interpretada de modo extensivo. O “risco apreciável” de modificação climática a ser considerado só pode ser um risco de modificação em grande escala, pois toda atividade humana importante traz quase sempre variações microclimáticas, de importância global negligenciável. Tal entendimento é de particular importância tendo em vista a referência a consultas internacionais. Estas serão justificadas dentro do espírito de cooperação que deve prevalecer em relação aos problemas de meio ambiente, sem se configurarem, entretanto, como obrigações legais, dada à impossibilidade de se precisar os casos a que seriam aplicáveis. Convirá que o mesmo espírito presida a interpretação da recomendação relativa às funções do mecanismo internacional a ser criado (§ 232). As recomendações aí feitas são aceitáveis, se não houver tendência a interpretá-las extensivamente, pois isso significaria uma tentativa inadmissível e provavelmente ineficaz de ultrapassar a filosofia de cooperação entre os Estados que deve nortear toda a futura ação internacional na matéria.

TEMA IV – Aspectos educacionais, de informação, sociais e culturais dos assuntos do meio ambiente

Neste tema, como no Tema I, a Delegação poderá elogiar o trabalho do Secretariado, manifestando a mesma preocupação quanto ao tratamento da urbanização e de seu papel no processo de desenvolvimento.

A idéia central expressa no parágrafo 46 do documento (A/CONF. 48/9) deve merecer toda a ênfase, de vez que destaca o desenvolvimento econômico “o primeiro pré-requisito de qualquer ambiente sadio”, condenando assim tentativas de limitar o crescimento em países subdesenvolvidos. Além disso, recomenda a esses países que adotem soluções próprias destinadas a conciliar o crescimento econômico acelerado com a proteção ambiental. Nesse sentido a Delegação deverá reiterar a prioridade de um crescimento acelerado como condição indispensável à qualidade ambiental dos países subdesenvolvidos, noção que deverá permear as discussões e recomendações de Estocolmo.

Menção deve ser feita ao parágrafo 49 e à necessidade de que as políticas que venham a ser estabelecidas reflitam os interesses gerais e não apenas os de grupos isolados. Igualmente importante a observação do parágrafo 59 de que não estamos defrontados com perspectivas imediatas de destruição ecológica, bem como a do parágrafo 96, que traduz o direito ao desenvolvimento como resultado da desigualdade econômica.

Poder-se-á dizer que as recomendações apresentadas são de caráter geral, um tanto vagas e de difícil implementação, dada a própria natureza ampla do tema.

TEMA V – Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

As principais observações a serem feitas sobre esse tema são as seguintes:

- 1) O documento A/Conf. 48/10 foi redigido com a intenção de demonstrar a inexistência de conflito entre “meio ambiente e desenvolvimento”. A verdade, entretanto, é que existe grande potencialidade de conflito entre ambos. A contribuição principal do Relatório de Founex consistiu em identificar a natureza desse conflito e indicar que o mesmo não era necessário ou inevitável e que, ao longo de certas linhas, os planejadores nacionais poderão conjugar o processo de desenvolvimento com o de proteção ao meio ambiente de tal forma que ambos se referem mutuamente. É essencial que Estocolmo não faça a afirmação de que o conflito não existe e sim de que o mesmo pode ser resolvido. Caso contrário, os países desenvolvidos recuarão para a sua posição inicial de que tudo o que for bom para o meio ambiente – e muito especialmente

para o seu próprio ambiente – é bom para todos e portanto exigível de todos. Isso, se acontecesse, levaria as decisões da Conferência para uma fase “pré-Founex”, com resultados desastrosos para os interesses de desenvolvimento econômico. O parágrafo operativo 3b da Resolução 2849 da Assembléia Geral deveria ser citado em relação a este problema.

- 2) O parágrafo 14 está bem redigido e equilibrado. A afirmação de que os países subdesenvolvidos não podem abrir mão do desenvolvimento em favor da conservação de recursos naturais, pois, a longos prazos, o correspondente desvio de recursos do desenvolvimento seria frustrante do crescimento e das adequadas condições ambientais, mereceria maior ênfase em toda a Conferência de Estocolmo. Na verdade está virtualmente perdida neste curto documento em vez de permear todo o pensamento da Conferência. Convém, portanto, no exame deste problema dar-lhe o máximo de apoio destacando-a especialmente.
- 3) O parágrafo 39 está excelente, devendo ser bem destacado em Estocolmo, sobretudo na sua parte final, em que se pede assistência técnica e financeira acima dos níveis indicados na Segunda Década do Desenvolvimento da ONU. É esse um aspecto fundamental para os países subdesenvolvidos.
- 4) O parágrafo 32 vai ser violentamente atacado por países desenvolvidos, devendo ser defendido e, se possível, preservado. Convém invocar, em defesa do mesmo, os parágrafos operativos “3c” e “3e” da Resolução 2849 da Assembléia Geral, que expressa com igual vigor a não aceitação da transferência de quaisquer parcelas do ônus ambiental aos países subdesenvolvidos.
- 5) O parágrafo 35 esta muito bem redigido, tendo sido virtualmente uma contribuição brasileira ao documento. O assunto é carregado de emocionalismo, convindo, portanto, estar preparado para explicar extensivamente o significado do mesmo. O essencial é compreender que o desenvolvimento e independência requerem a progressiva instalação de indústrias de base; que estas são sempre indústrias poluentes; que o desenvolvimento tornado possível em função das mesmas gera os recursos para todos os aspectos do bem estar humano, inclusive para a correção eventual de distúrbios ao meio ambiente. Convém destacar, igualmente, o aspecto relativo (e não absoluto) da poluição e que as indústrias de base não poluirão na primeira fase, em virtude da capacidade do meio ambiente dos países subdesenvolvidos de anular esse efeito. Quando começarem a saturar o ambiente com poluentes já terão gerado os recursos necessários para as convenientes correções.
- 6) Os parágrafos 37 e 38, sobre custos de proteção ao meio ambiente e a responsabilidade internacional para cobertura dos mesmos, merecem destaque e aprovação.

TEMA VI - Consequências institucionais das propostas de ação no plano internacional

A Delegação deverá esforçar-se no sentido de que seja mantido o conceito de que o documento A/Conf. 48/11 tem caráter simplesmente informativo e se destina a suscitar um debate independente, que deve fazer-se não sobre o conteúdo do documento, mas com base em projetos específicos.

Mantendo as linhas gerais das posições já manifestadas sobre o assunto, notadamente na IV Sessão do Comitê Preparatório, e que se encontram enunciadas no documento de trabalho preparado pela Delegação do Brasil para as negociações

informais mantidas em Nova York, a Delegação buscará chegar a soluções de consenso. Não parece impossível chegar a tais soluções, uma vez que os interesses em jogo não devem ser considerados inconciliáveis.

Dentro desse critério, a Delegação buscará fazer aceitar soluções que assegurem os seguintes pontos:

- 1) ao Comitê Intergovernamental a ser criado para meio ambiente devem ser atribuídas as responsabilidades principais pelas atividades das Nações Unidas nesse campo; por isso mesmo convindo que ele tenha uma constituição suficientemente ampla para assegurar-lhe um caráter plenamente representativo;
- 2) as diretrizes que orientarão a ação do Comitê deverão definir com clareza suas funções, sendo de evitar que o Comitê tenha atribuições excessivas, como seriam as de formular políticas e princípios ou de recomendar de forma específica acordos internacionais. Deve ser totalmente rejeitada a idéia de que o Comitê possa vir a ter funções judiciais;
- 3) o Secretariado poderá ter a liberdade de ação necessária ao desempenho eficaz de suas funções, mas deve ficar sob a autoridade do Comitê, ao qual devem ficar reservadas as decisões políticas;
- 4) a administração do Fundo a ser estabelecido ficará a cargo do Secretariado, mas sob a autoridade do Comitê governamental, tanto quanto possível, a definição das finalidades do Fundo deverá levar em conta os interesses dos países em desenvolvimento.

A Delegação terá em vista a conveniência de que o mecanismo a ser criado possa funcionar eficazmente para dar execução aos princípios gerais que foram acordados em Estocolmo, na base de cooperação entre os Estados e de coordenação das atividades das agências da ONU, mas procurará evitar que o mecanismo seja de tal modo constituído que possa vir a tornar-se exigente de ações excessivas, que busquem impor normas coercitivas e prioridades não livremente consentidas pelos Estados, ou a elas possam levar.

Declaração sobre o Meio Ambiente

O projeto de Declaração sobre o Meio Ambiente que figura no documento A/Conf. 48/4 representa um equilíbrio dificilmente conseguido nos trabalhos preparatórios, com grande esforço de negociação. Embora naturalmente preferíssemos que alguns poucos fossem mais claramente enunciados e outros, ao contrário, ainda mais diluídos, o projeto é aceitável como documento de compromisso. Nada existe nele que contrarie os interesses essenciais do Brasil. Caso se decida modificar o texto, é de provar que nele venham a ser introduzidas modificações contrárias às teses que temos sustentado. Assim, a Delegação deverá opor-se a qualquer iniciativa nesse sentido. Na hipótese de ser decidido o reexame substancial do texto do projeto, a Delegação fará todos os esforços no sentido de que o documento que venha a ser elaborado reflita a orientação da política brasileira em relação aos assuntos do meio ambiente, definida nas diretrizes gerais das presentes instruções.

Nessa hipótese, a Delegação considerará as sugestões que a Delegação da Argentina manifestou a intenção de apresentar para uma possível posição comum dos dois países, mas não deverá aceitar a inclusão de qualquer referência, ainda que indireta, a direito de consulta, a acordos ambientais e à criação de mecanismos para solução de disputa.

ANEXO C - DISCURSO DO MINISTRO JOSÉ COSTA CAVALCANTI, CHEFE DA DELEGACÃO DO BRASIL

(Estocolmo, 6 de junho de 1972)

"Senhor Presidente,

Todos sabemos que o tempo é curto para a tarefa que temos diante de nós. Parece-nos, no entanto, necessário e importante dizer, de começo, umas poucas palavras sobre o significado desta conferência, tanto em relação a seu objetivo – a criação no presente e a projeção no futuro de um mundo melhor e mais saudável para a raça humana e para todas as demais coisas vivas – quanto a seu campo de ação – possivelmente o empreendimento coletivo mais amplo, mais abrangente, jamais tentado pela humanidade.

A ótica da conferência de Estocolmo é atraente por ser ao mesmo tempo idealista e eminentemente exeqüível. Os governos do mundo não estão apenas reunidos nesta bela cidade, estão unidos num esforço comum e, sob a orientação de Vossa Excelência, dispostos a evitar os obstáculos e contradições que podem ocorrer em uma conferência internacional de natureza global.

Cabe-nos expressar nossos agradecimentos ao governo da Suécia por sua oportuna iniciativa de propor às Nações Unidas esta reunião e de oferecer-nos a hospitalidade de sua capital.

Nossa agenda vai ocupar nosso pensamento e nossa atenção nos dias que se vão seguir.

DESECONOMIA

O crescimento considerável das atividades econômicas nos países altamente desenvolvidos foi sobretudo conseguido através de uma aumentada produtividade, baseada na aplicação da ciência à solução de problemas microeconômicos. Assim, uma atitude predominante tecnológica produziu reflexos negativos, que podem representar sérias deseconomias em relação ao meio ambiente, de grande significado para todos os povos da terra, como no caso da poluição do mar e da atmosfera.

Os países que acumularam considerável riqueza e meios à custa de tantas deseconomias deveriam portanto, assumir a principal responsabilidade pelas medidas corretivas necessárias e pela substituição do que foi danificado.

Um dos principais resultados a obter nesta conferência advirá de uma consciência maior da relação que existe entre desenvolvimento e meio-ambiente.

A delegação do Brasil está preparada para examinar em detalhe cada item da agenda e a participar de sua discussão. É o que vimos fazendo, desde as primeiras reuniões preparatórias e é o que continuaremos a fazer durante a conferência e depois dela. Existem, todavia, uns poucos pontos de ordem geral que gostaria de assinalar desde já.

AÇÃO FUTURA

Primeiro: as decisões e recomendações de ação deveriam levar em conta o estágio relativamente incompleto de conhecimentos das condições ambientais, bem como as necessidades de desenvolvimento de cada país. Se o resultado da conferência de Estocolmo for apenas um programa de pesquisa de certa monta, já isso deve ser considerado um retumbante sucesso, pois teremos criado uma base sólida para ação futura.

Medidas fundamentais sem conhecimento insuficiente estão destinadas ao fracasso, particularmente no domínio do meio-ambiente, por causa da complexidade natural dos fatores ecológicos e sociais. Nesses casos, deseconomias econômicas e sociais devem ser esperadas de medidas que se tomem para melhorar o meio-ambiente. Para a maioria da população mundial, a melhoria de condições é muito mais questão de mitigar a pobreza, dispor de mais alimentos, melhores vestimentas, habitação, assistência médica, emprego, do que de ver reduzida a poluição atmosférica. Com efeito, o desenvolvimento econômico terá de ser encarado, a partir de agora, como uma conciliação entre a necessidade de aumentar a produtividade do homem, para assegurar seu bem-estar e dignidade, e a necessidade de reduzir ao mínimo o aspecto predatório que o progresso assumiu no passado, quando se pensava que a natureza poderia suportar qualquer castigo a ela imposto pela leviandade humana, e ainda sobreviver.

Segundo: foi precisamente o crescimento econômico que permitiu aos países desenvolvidos apresentar grande progresso na eliminação da pobreza em massa, da ignorância e da doença, dando assim alta prioridade às considerações do meio-ambiente. A humanidade tem necessidades legítimas, tanto materiais quanto de ordem estética e espiritual. Um país que não alcançou o nível satisfatório mínimo no prover o essencial não está em condições de desviar recursos consideráveis para a proteção do meio-ambiente.

DEGRADAÇÃO

Terceiro: à deterioração ambiental vai muito além da poluição industrial. Há outras formas de degradação, tanto em zonas urbanas como em zonas rurais, que constituem a poluição da pobreza ou do subdesenvolvimento. Esta espécie de poluição abrange, nas zonas rurais, a erosão dos solos e a deterioração causada por práticas incorretas na agricultura e na exploração florestal. Abrange aí, também, condições sanitárias inadequadas e contaminação da água e dos alimentos. Nas zonas urbanas, os problemas são ainda mais complexos, como consequência de densidades urbanas excessivas com baixos níveis de renda. É essencial não esquecer que este tipo de degradação do meio-ambiente tende a ter as características seguintes:

- a) Trata-se de degradação de caráter essencialmente local;
- b) Os maiores poluentes são em geral biodegradáveis;
- c) Ao contrário do que ocorre em geral nos países industrializados, essa degradação tende a diminuir como resultado do próprio desenvolvimento econômico.

Seria de fato impossível corrigir tais deteriorações ambientais sem desenvolvimento, uma vez que os recursos necessários para combatê-las não podem ser obtidos em baixos níveis de renda. Assim, seria altamente inadequado discutir tais problemas, tanto os rurais quanto os urbanos, sem enquadrá-los no desenvolvimento econômico. Estarão fadados ao insucesso quaisquer esforços no sentido de reduzir a poluição da pobreza sem referi-los a um processo de acumulação de recursos por meio do desenvolvimento.

Quarto: devemos confiar em que as soluções virão no tempo necessário a evitar perigos em um futuro demasiado distante. Uma atitude sensata e objetiva nos impedirá de crer seriamente em ameaças à humanidade, apresentadas de forma exagerada e emocional.

RECURSOS LIMITADOS

O quinto ponto, Senhor Presidente, é o de que os recursos que hoje utilizamos para promover o bem-estar da humanidade não são ilimitados. Temos necessariamente que admitir sua eventual exaustão. Entretanto, no momento, um problema que aflige a

humanidade e contribui pesadamente para a deterioração do meio-ambiente em nosso planeta é a demanda insuficiente de matérias-primas e produtos primários aparentemente em excesso. Estamos longe de uma situação de escassez global de recursos naturais, a despeito das limitações que afetam alguns países e regiões, bem como alguns produtos específicos. Estas condições, de resto, estimulam o comércio internacional pela especialização e dão assim aos que só agora chegam ao desenvolvimento uma oportunidade de exportar seus produtos primários e de importar bens de capital industriais, necessários à melhoria dos padrões de vida de seus povos.

A experiência mostra que ainda estamos longe de conhecer o potencial dos recursos naturais de nosso planeta. Recursos de todos os tipos tornaram-se sempre disponíveis em quantidades diferentes, em lugares distintos e com diversos graus de dificuldades e custo de produção. À medida que se esgotam fontes mais baratas e mais acessíveis, ocorre um incentivo econômico no sentido de buscar reservas mais remotas. À medida que a produção de um dado recurso se torna cada vez mais onerosa, apesar dos avanços tecnológicos, o preço desse produto se elevará gradativamente levando então à reciclagem, substituição por outro produto ou adoção de sintéticos. Este processo poderia beneficiar os países subdesenvolvidos, através de uma melhoria nos termos de trocas de suas exportações de produtos primários. Acreditamos que o mundo não está ameaçado por uma escassez de recursos básicos. A energia nuclear, a geotérmica e a solar acrescentarão um fornecimento virtualmente inesgotável ao serviço do homem bem antes de que se tenham esgotado as fontes convencionais.

Não acredito que estejamos sujeitos a relacionamentos lineares rígidos e inversos entre desenvolvimento econômico e meio-ambiente, de tal modo que, ao se obter incrementos em um, estaríamos necessariamente acarretando uma diminuição do outro. Há muitas formas pelas quais se conseguem melhorias no meio-ambiente através da indústria, de núcleos urbanos e de práticas agrícolas. O homem é, com efeito, gregário e procura realizar plenamente sua vida intelectual e emocional em densidades humanas normalmente encontradas nas concentrações urbanas.

POLÍTICAS NACIONAIS

Um sexto ponto para o qual chamo a atenção diz respeito à população e mais especificamente à chamada pressão populacional resultante de seu crescimento. A parte desta equação relativa a recursos já foi citada em sua perspectiva correta. Quanto à população deve se frisar um aspecto muito importante do assunto. Qualquer ambiente bom e sadio existirá somente em função dos seres humanos que direta e indiretamente virão a desfrutar de suas vantagens.

Nesse sentido, quaisquer propostas para melhorar o meio-ambiente – melhorá-lo, forçosamente, para o homem visando a reduzir o número de pessoas que irão desfrutar esse ambiente – pareceriam uma contradição. Aquilo que se almeja é um aumento do desfrute total, pelo homem, de um certo tipo de ambiente. Seria pertinente afirmar a esta altura que muitas questões e políticas referentes ao meio-ambiente são de caráter e responsabilidades eminentemente nacionais.

Cabe-nos reconhecer e respeitar inteiramente o exercício de permanente soberania sobre os recursos naturais, bem como o direito que assiste a cada país de explorar os seus próprios recursos, de acordo com a sua própria escala de prioridades e necessidades, e de forma a evitar que se produzam efeitos apreciavelmente prejudiciais para outros países. Isso coincide com o espírito e a doutrina estabelecidos pela Carta, e com documentos memoráveis aprovados pela Assembléia-Geral. É essencial a cooperação internacional nesse domínio, especialmente em termos regionais, âmbito em que tal cooperação é mais adequada e mais benéfica. Tal cooperação não deve, no

entanto, ser dificultada por mecanismos internacionais que podem limitar e diluir o conceito das soberanias e independências dos Estados. A esse respeito, o princípio da responsabilidade internacional de Estados individuais é a melhor garantia para a comunidade das nações. Assim, não devem as Nações Unidas procurar colocar a sua ação no lugar das ações que competem aos Estados-membros. A tarefa maior é de maior relevância que corresponde às Nações Unidas é tentar coordenar os esforços individuais, oferecer soluções práticas aos principais problemas, e prestar assistência financeira e técnica, sempre em atendimento a pedidos e de acordo com diretivas dos Estados-membros.

APOIO AO PROJETO

Farei referência a seguir a alguns problemas específicos.

O Projeto de Declaração que nos foi submetido é um documento valioso e o resultado de quase dois anos de constantes negociações e acordos. A delegação do Brasil julga que seria imprudente, especialmente diante das limitações de tempo, tentar melhorar este documento. Qualquer tentativa nessa direção poderia até impedir a adoção de uma declaração pela Conferência. Estamos de nossa parte prontos a dar nosso apoio ao texto tal qual está redigido.

No Brasil, estamos nós com preocupações vitais em relação às questões de desenvolvimento econômico ao mesmo tempo em que estamos tomando providências concretas para melhorar a condição social de uma crescente população.

Esforços especiais têm sido orientados portanto para a melhoria do estado de saúde, equipamentos sanitários, serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como controle da poluição, e esperamos servir uma população urbana de 65 milhões em 1980. O financiamento de habitações de baixo custo é um dos principais componentes de um programa de âmbito nacional que está fornecendo quase 200 mil unidades residenciais por ano, de um total de meio milhão de residências que se estão anualmente acrescentando às áreas urbanas.

O aperfeiçoamento das condições urbanas está sendo associado, em nosso caso, a um processo de ocupação racional do território de modo a reduzir a excepcional taxa de crescimento das áreas metropolitanas e permitir uma distribuição melhor da população em todo o país. Programas de longo alcance no tocante ao controle da erosão e do aproveitamento do solo vêm sendo executados paralelamente a grandes esforços de reflorestamento estimulados por incentivos fiscais, o que já nos possibilitou plantar árvores em 1971 em número superior àquelas que foram abatidas naquele ano.

ANALFABETISMO

A legislação para proteger a fauna e a flora e reservas naturais foi implementada, e o nosso Código Nacional de Águas, que data de 1943, está sendo agora revisto e atualizado. O item principal das despesas governamentais para 1972 é o da educação e tecnologia, compreendendo uma tentativa decisiva de expandir escolas e universidades e aumentar nossa contribuição à pesquisa mundial; além do programa educacional normal está em ação um movimento de grande importância, com o apoio de incentivos fiscais, para erradicar o analfabetismo. Tal movimento proverá com instrução 9 milhões de adultos no período 1972-1974.

As altas taxas de crescimento econômico que temos alcançado nestes últimos anos são indispensáveis para sustentar todas estas medidas de progresso social e ambiental. Sem desenvolvimento econômico, em condições aceleradas, não será possível compensar a desvantagem da oportunidade e do tempo perdido e encarar, com confiança

e otimismo em nossas dimensões continentais, o futuro de nossos recursos humanos, de nossos recursos naturais e de nosso meio-ambiente.

Minhas palavras finais serão de sincero apreço pelo Sr Maurice Strong e sua equipe, com relação ao êxito que obtiveram ao cumprir tarefa quase impossível. Somos testemunhas da evolução do seu trabalho, que admiramos. Do caos e da dissensão, foi ele capaz de produzir um conjunto de recomendações que representa uma contribuição notável a nossos esforços de construir um mundo melhor.”

ANEXO D - DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente,

Tendo-se reunido em Estocolmo de 5 a 16 de junho de 1972,

Tendo considerado a necessidade de um ponto de vista e de princípios comuns para inspirar e guiar os povos do mundo na preservação e na melhoria do meio ambiente.

I

PROCLAMA QUE:

1. O homem é ao mesmo tempo criatura e construtor do seu meio ambiente que lhe dá sustento físico e lhe oferece a oportunidade de crescimento intelectual, moral, social e espiritual. Na longa e tortuosa evolução da raça humana neste planeta chegou-se a um estágio em que, através da rápida aceleração da ciência e da tecnologia, o homem conquistou o poder de transformar seu meio ambiente de inúmeras maneiras e em escala sem precedentes. Ambos os aspectos do ambiente do homem, o natural e o feito pelo homem, são essenciais para seu bem-estar e para o gozo dos direitos humanos fundamentais até mesmo o direito à própria vida.
2. A proteção e a melhoria do meio ambiente humano são um dos principais assuntos que afetam o bem-estar dos povos e o desenvolvimento econômico em todo o mundo; são o desejo urgente dos povos do mundo inteiro e o dever de todos os Governos.
3. O homem tem de constantemente somar experiências e prosseguir descobrindo, inventando, criando e avançando. Em nosso tempo a capacidade do homem de transformar o mundo que o cerca, se for usada sabiamente, pode trazer para todos os povos os benefícios do desenvolvimento e a oportunidade de melhorar a qualidade da vida. Se for aplicado errado ou inconsideradamente, esse mesmo poder é capaz de causar danos incalculáveis aos seres humanos e ao meio ambiente humano. Vemos à nossa volta provas crescentes de que o homem tem provocado prejuízos em muitas regiões da Terra; perigosos níveis de poluição das águas, do ar, da terra e pelos seres humanos; distúrbios grandes e indesejáveis ao equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e exaustão de recursos insubstituíveis; e enormes deficiências prejudiciais à saúde física, mental e social do homem, no meio ambiente feito pelo homem, especialmente no ambiente de vida e de trabalho.
4. Nos países em desenvolvimento a maioria dos problemas ambientais tem sua causa no subdesenvolvimento. Milhões de pessoas continuam vivendo muito abaixo dos níveis mínimos necessários a uma existência humana decente, desprovidos de alimentação adequada e de vestuário, abrigo e educação, saúde e saneamento. Por conseguinte, devem os países em desenvolvimento dirigir seus esforços no sentido do desenvolvimento, conscientes de suas prioridades e tendo em mente a necessidade de salvaguardar e melhorar o meio ambiente. Pelas mesmas razões, devem os países industrializados esforçar-se para reduzir a distância entre eles e os países em desenvolvimento. Nos países industrializados, os problemas ambientais estão geralmente ligados à industrialização e ao desenvolvimento tecnológico.
5. O crescimento natural da população suscita continuamente problemas na preservação do meio ambiente, e políticas e medidas adequadas devem ser

adotadas, conforme o caso, para fazer frente a estes problemas. De tudo há no mundo, o homem é o que existe de mais precioso. É o homem que impulsiona o progresso social, cria a riqueza social, desenvolve a ciência e a tecnologia e, através de seu trabalho árduo, continuamente transforma o meio ambiente. Juntamente com o progresso social e os avanços na produção, na ciência e na tecnologia, a capacidade de o homem melhorar o meio ambiente aumenta a cada dia que passa.

6. Atingiu-se um ponto na História em que devemos moldar nossas ações no mundo inteiro com mais prudente atenção a suas consequências ambientais. Pela ignorância ou indiferença podemos causar danos maciços e irreversíveis ao ambiente terrestre de que dependem nossa vida e bem-estar. Ao contrário, por um conhecimento maior e por atos mais pensados, podemos conseguir para nós mesmos e para nossa posteridade uma vida melhor em ambiente que esteja mais de acordo com as necessidades e esperadas pelo homem. Há amplas perspectivas para a melhoria da qualidade ambiental e a criação de uma vida sadia. Precisa-se de um estado de espírito entusiástico, mas calmo e de trabalho intenso, mas ordenado. Para conseguir liberdade no mundo da natureza, deve o homem usar seu conhecimento para, em colaboração com a natureza, construir um ambiente melhor. Defender e melhorar o meio ambiente para as gerações atuais e para as futuras tornou-se um fim imperativo para a humanidade – um fim que se deve procurar atingir conjuntamente com os objetivos estabelecidos e fundamentais da paz e do desenvolvimento econômico e social em nível mundial, e em harmonia com eles.
7. A consecução deste objetivo ambiental requererá a aceitação de responsabilidades pelos cidadãos e pelas comunidades, pelas empresas e pelas instituições em todos os níveis, todos compartilhando equitativamente dos esforços comuns. Os indivíduos em todas as condições de vida bem como as organizações em muitos setores, por seus valores e pela soma de seus atos, modelarão o ambiente mundial do futuro. Caberá aos governos locais e nacionais o ônus maior pelas políticas e ações ambientais de grande escala dentro de suas jurisdições. A cooperação internacional é também necessária para levantar os recursos que ajudarão os países em desenvolvimento na execução de suas responsabilidades neste campo. Um número crescente de problemas ambientais, por sua extensão regional ou global ou por afetarem o domínio internacional comum, exigirá ampla cooperação entre as nações e ação das organizações internacionais no interesse comum. A Conferência concita Governos e povos a se empenharem num comum esforço para a preservação e melhoria do meio ambiente humano, em benefício do homem e das gerações futuras.

II

PRINCÍPIOS

EXPRESSA A COMUM CONVICÇÃO QUE:

Princípio 1

O homem tem direito fundamental à liberdade, à igualdade e a condições de vida adequadas em ambiente cuja qualidade lhe permita viver com dignidade e bem-estar, e cabe-lhe a solene responsabilidade de proteger e melhorar o meio ambiente para às gerações atuais e futuras. A esse respeito condenam-se e devem ser eliminadas as políticas que promovem ou fazem durar o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial, e outras formas de opressão ou dominação estrangeira.

Princípio 2

Os recursos naturais da Terra, incluindo-se o ar, a água, a terra, a flora e a fauna, e especialmente amostras representativas dos ecossistemas naturais, devem ser salvaguardados em benefício das gerações atuais e das futuras, por meio de cuidadoso planejamento ou administração, conforme o caso.

Princípio 3

A capacidade da Terra de produzir recursos vitais renováveis deve ser mantida e, sempre que possível, restaurada ou melhorada.

Princípio 4

O homem tem uma responsabilidade especial de salvaguardar e administrar conscienciosamente o patrimônio da fauna e da flora selvagens e seu habitat, ora gravemente ameaçados por um conjunto de fatores adversos. A conservação da natureza, e incluindo a flora e a fauna selvagens, deverá portanto, merecer importância no planejamento do desenvolvimento econômico.

Princípio 5

Os recursos não-renováveis da Terra devem ser aproveitados de forma a evitar o perigo de seu futuro esgotamento e assegurar que os benefícios de sua utilização sejam compartilhados por toda a humanidade.

Princípio 6

A fim de que não se causem danos graves ou irreparáveis aos ecossistemas, deve-se pôr fim à descarga de substâncias tóxicas ou de outras matérias bem como à libertação do calor, em quantidades ou concentrações tais que ultrapassem a capacidade do meio-ambiente de neutralizá-las. Deve-se apoiar a justa luta dos povos de todos os países contra a poluição.

Princípio 7

Os Estados deverão tomar todas as medidas possíveis para evitar a poluição dos mares por substâncias capazes de pôr em perigo a saúde do homem, causar danos aos recursos vivos e à vida marinha, prejudicar os meios naturais de recreio ou interferir com outros usos legítimos do mar.

Princípio 8

O desenvolvimento econômico e social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente favorável de vida e de trabalho, e criar na Terra as condições que são necessárias para que se melhore a qualidade da vida.

Princípio 9

As deficiências ambientais geradas pelas condições de subdesenvolvimento e pelos desastres naturais originam problemas graves e o melhor modo de corrigi-las é o desenvolvimento acelerado mediante a transferência de somas substanciais de assistência financeira e tecnológica, como complemento aos esforços internos dos países em desenvolvimento, e à ajuda conjuntural que se tornar necessária.

Princípio 10

Para os países em desenvolvimento, a estabilidade de preços e a obtenção de receitas adequadas para os produtos de base e matérias-primas são elementos essenciais na administração do meio ambiente, já que os fatores econômicos devem ser tão levados em conta quanto os processos ecológicos.

Princípio 11

As políticas ambientais de todos os Estados devem ser orientadas no sentido de reforçar o potencial de desenvolvimento presente e futuro dos países em desenvolvimento, e não afetar adversamente esse potencial, nem impedir a conquista de melhores condições de vida para todos. Os Estados e as organizações internacionais devem tomar as medidas apropriadas com vistas a acordo sobre os meios necessários para fazer frente às possíveis consequências econômicas, nacionais e internacionais, resultantes da aplicação de medidas de proteção ambiental.

Princípio 12

Deve-se prover recursos para proteger e melhorar o meio ambiente, levando-se em consideração as circunstâncias e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento e quaisquer despesas que possa acarretar a estes países a incorporação de medidas de proteção ambiental em seus planos de desenvolvimento, bem como a necessidade de que lhes seja prestada, quando o solicitarem, assistência internacional financeira e técnica, adicional, para tais fins.

Princípio 13

A fim de se conseguir uma administração mais racional dos recursos e assim melhorar as condições ambientais, os Estados devem adotar um método integrado e coordenado para o planejamento de seu desenvolvimento, de modo a assegurar que o desenvolvimento seja compatível com a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente em benefício de sua população.

Princípio 14

O planejamento racional constitui um instrumento indispensável para conciliar os imperativos do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente.

Princípio 15

No planejamento dos núcleos populacionais e da urbanização, deve-se evitar efeitos adversos sobre o meio ambiente e promover a obtenção dos máximos benefícios sociais, econômicos e ambientais para todos. A este respeito, devem ser abandonados os projetos que visam à dominação colonialista e racista.

Princípio 16

Políticas demográficas que respeitem plenamente os direitos humanos fundamentais e que sejam julgadas apropriadas pelos Governos interessados, devem ser aplicadas nas regiões em que a taxa de crescimento da população ou suas concentrações excessivas sejam de molde a produzir efeitos adversos sobre o meio ambiente ou o desenvolvimento, ou naquelas em que a baixa densidade populacional possa criar obstáculos a proteção do meio ambiente e impedir o desenvolvimento.

Princípio 17

Deve confiar-se a instituições nacionais apropriadas a tarefa de planejar, administrar ou controlar a utilização dos recursos ambientais dos Estados com vistas a melhorar a qualidade do meio ambiente.

Princípio 18

Como parte de sua contribuição ao desenvolvimento econômico e social, a ciência e a tecnologia devem ser aplicadas para identificar, evitar e combater os riscos

ambientais, para resolver os problemas ambientais, e, de modo geral, para o bem comum da humanidade.

Princípio 19

A educação em assuntos ambientais, para as gerações jovens como para os adultos, com a devida atenção aos menos favorecidos, é essencial para ampliar as bases de uma opinião esclarecida e de uma conduta responsável dos indivíduos, das empresas e das comunidades quanto a proteger e melhorar o meio ambiente em sua plena dimensão humana. É igualmente essencial que os meios de comunicação de massa evitem contribuir para a deterioração do meio ambiente, mas pelo contrário, disseminem informações de caráter educativo sobre a necessidade de proteger e melhorar o meio ambiente de modo a possibilitar o desenvolvimento do homem em todos os sentidos.

Princípio 20

Devem ser estimulados em todos os países, especialmente nos países em desenvolvimento, a pesquisa e o desenvolvimento científico no contexto dos problemas ambientais, tanto nacionais quanto multinacionais. A este respeito, deve-se promover e ajudar a circulação livre de informações e a transferência de experiências científicas atualizadas, de modo a facilitar a solução dos problemas ambientais; tecnologias ambientais devem ser postas à disposição dos países em desenvolvimento em condições tais que favoreçam sua ampla disseminação, sem constituir um fardo, econômico para esses países.

Princípio 21

De acordo com a Carta das Nações Unidas e os princípios do direito internacional, assiste aos Estados o direito soberano de explorar seus próprios recursos em conformidade com suas próprias políticas ambientais e cabe-lhes a responsabilidade de assegurar que as atividades realizadas nos limites de sua jurisdição, ou sob seu controle, não causem prejuízo ao meio ambiente de outros Estados, ou a áreas situadas fora dos limites de qualquer jurisdição nacional.

Princípio 22

Os Estados devem cooperar para prosseguir no desenvolvimento do direito internacional relativo às questões de responsabilidade legal e de indenização às vítimas da poluição e de outros danos ambientais causados a áreas situadas além da jurisdição de tais Estados por atividades realizadas dentro de sua jurisdição ou sob seu controle.

Princípio 23

Sem prejuízo dos critérios que venham a ser acordados pela comunidade internacional ou dos padrões que deverão ser definidos no plano nacional, em todos os casos será indispensável considerar os sistemas de valores que prevalecem em cada país, bem como a aplicabilidade de padrões que são válidos para os países mais avançados, mas que podem ser inadequados e de custo social injustificado para os países em desenvolvimento.

Princípio 24

Todos os países, grandes ou pequenos, devem tratar das questões internacionais relativas à proteção e melhoria do meio ambiente com espírito de cooperação e em pé de igualdade. A cooperação através de acordos multilaterais ou bilaterais ou outros meios apropriados é essencial para controlar eficazmente, prevenir, reduzir e eliminar os efeitos ambientais adversos que resultem de atividades realizadas em qualquer esfera, de tal

modo que a soberania e os interesses de todos os Estados recebam a devida consideração.

Princípio 25

Os Estados devem assegurar-se de que as organizações internacionais desempenhem um papel coordenado, eficiente e dinâmico na proteção e na melhoria do meio ambiente.

Princípio 26

É necessário preservar o homem e seu meio ambiente dos efeitos das armas nucleares e de todos os outros meios de destruição em massa. Os Estados devem procurar chegar rapidamente a um acordo, nos órgãos internacionais competentes, sobre a eliminação e completa destruição de tais armas.

ANEXO E - NOTA SOBRE O ARTIGO 20 DA DECLARAÇÃO

A posição brasileira conceitual e operacional, relativamente a bacias hidrográficas tem sido objeto de sérias limitações em virtude de problemas específicos ora encontrados na bacia do Rio da Prata. Tanto o espírito como a letra das instruções à Delegação do Brasil, como componente da posição especial do país nesse importante setor, determinaram a necessidade de se evitar, em Estocolmo, a aprovação de quaisquer princípios que pudessem prejudicar, mediante aceitação e implementação internacional, as grandes obras que o país realiza e planeja realizar nessa importante bacia. Entre os princípios cuja aprovação internacional devia ser implicitamente evitada está o da prestação obrigatória de informações, por Estados a montante de rios internacionais, em condições tais que o Estado recipiente a jusante fosse não somente o determinante de sua qualidade e quantidade mas também adquirisse durante o período de exame das mesmas o direito de suspender a realização das obras por tempo indeterminado. É essa uma reivindicação argentina contra a qual vem lutando o Brasil, bilateralmente, e cuja introdução no "Programa de Ação" proposto para a Conferência de Estocolmo e no projeto de "Declaração" da Conferência deu lugar a prolongados debates durante o seu período preparatório. Nessa fase venceu o ponto de vista brasileiro, quer no Programa de Ação, quer no projeto de "Declaração" enviado pelo Comitê Preparatório a Estocolmo, com reservas da delegação argentina.

Na discussão do "Programa de Ação" a Delegação brasileira pôde melhorar muito o texto apresentado, mediante reforço da cláusula de soberania nacional sobre os recursos naturais e a introdução de outros resguardos que aumentam o arbítrio do país que realiza obras em bacias fluviais em áreas sob sua jurisdição.

Com relação à Declaração, a atuação argentina foi muito mais vigorosa, apoiando-se em eficiente trabalho de Chancelaria prévio à Conferência, trabalho esse que transcorreu amplamente a América Latina, obtendo significativo apoio de países africanos.

O princípio chave era o de número 20 do Projeto de Declaração, cuja tradução (do inglês) é a seguinte:

"Informações pertinentes devem ser fornecidas pelos Estados sobre atividades ou desenvolvimento dentro de suas jurisdições ou sob o seu controle, sempre que acreditem, ou tenham razão para acreditar, que tais informações são necessárias a fim de evitar o risco de resultados adversos significativos no meio ambiente de áreas fora de sua jurisdição".

Essa fórmula foi o resultado de um ano de negociações no Comitê Preparatório e no Sub-Comitê da Declaração, ambos com a mesma composição de 27 membros.

Esse e os demais parágrafos do Projeto de Declaração eram aceitáveis para o Brasil. O parágrafo 20 ressalva para o Estado que realizasse obras o arbítrio soberano na prestação de informações através das palavras "... sempre que acreditem, ou tenham razão para acreditar ..." combinadas com a clara enunciação do sujeito da proposição, que são os "Estados" que realizam "... atividades ou desenvolvimentos dentro de suas jurisdições ou sob seu controle ...".

Procurou assim o Brasil realizar trabalho de Chancelaria em todos os países com quem mantém relações diplomáticas a fim de obter sua anuência para a aprovação do Projeto de Declaração sem emendas. Das 27 potências que trabalharam no Projeto, só a Argentina fez reservas e procurou negociar bilateralmente com o Brasil um novo texto para o princípio 20, deixando claro que pretendia abrir discussões sobre o mesmo em Estocolmo.

Entretanto parecia desde o iniciar-se da Conferência, que o texto da Declaração seria emendado. Das 115 representações, só 27 haviam colaborado na preparação desse texto, no qual não havia nenhuma referência a problemas que muitas Delegações consideravam importantes, do ponto-de-vista do ambiente humano, como os de segregação racial, guerra química e biológica, e experiências nucleares.

Foi assim aprovada em plenário uma proposta da Republica Popular da China (Documento A/Conf. 48/CRP8) para a criação de um comitê ad-hoc de todos os membros da Conferência para discutir o texto existente e emendá-lo substancialmente.

A Argentina apresentou documento (A/Conf.48/CRP5) a 5 de junho no qual sugeriu a seguinte redação para o princípio 20 (está sublinhada a adição proposta).

“Informações pertinentes devem ser fornecidas pelos Estados sobre atividades ou desenvolvimento dentro de suas jurisdições ou sob o seu controle, sempre que acreditem, ou tenham razão para acreditar, que tais informações são necessárias a fim de evitar o risco de resultados adversos significativos no meio ambiente de áreas fora de sua jurisdição. Essa informação deve ser prestada quando solicitada por quaisquer das Partes interessadas, em tempo hábil, e contendo aquelas elementos informativos que, estando disponíveis, permitam às citadas Partes interessadas aquilatar e julgar elas próprias da natureza e dos prováveis efeitos de tais atividades”.

Com essa adição ao princípio 20 estavam obviamente subvertidas as posições, ficando explícita a obrigação de prestar informações pedidas a juízo exclusivo de outras Partes interessadas que não o Estado soberano realizador das obras.

Foi assim necessário, em Estocolmo, evitar esforços bilaterais argentinos de negociar esse texto com a Delegação do Brasil.

Entretanto um grupo de países africanos, despertados pela Argentina, apresentou um projeto de emenda ao princípio 20 que consiste em retirar do texto original as palavras centrais “... acreditem ou tenham razão para acreditar ...” e também retirar a palavra “significativos” logo após a palavra “riscos” (Documento A/Conf.48/WG1/CRP20).

Essa emenda, negociada pelo Egito e co-patrocinada pelas Delegações da Argélia, do Burundi, dos Camarões, do Congo, da Guiné, do Quênia, da Líbia, da Maurîtânia, do Senegal, do Sudão, da Tanzânia e da Zâmbia, somando ao todo 13 Delegações era obviamente inaceitável, pois não só deixava razoavelmente indefinido o sujeito de obrigação informativa, como também, em virtude da retirada da palavra “significativas”, tornava obrigatória à prestação de informações à base de virtuais suspeitas.

Era esse texto, entretanto, apresentado como intermediário entre os extremos brasileiro-argentino e, como tal, de difícil rejeição. O fato de que os principais propugnadores e endossadores da emenda, como o Egito, eram países a jusante de grandes rios não passou despercebido. Porém com esse novo texto apresentado como resultado de compromisso negociado, tornou-se muito difícil a posição brasileira. O novo texto foi considerado por numerosas Delegações como representando um justo meio termo e a Argentina percebendo as vantagens do mesmo, retirou a sua própria emenda e passou a apoiar a emenda africana.

Tanto a emenda inicial argentina como a emenda africana receberam forte apoio latino-americano, especialmente da parte do Delegado do Uruguai, alguma coerência expositiva da parte do delegado da Costa Rica e a manifestação clássica, pelos demais, que seus Governos apoiavam as emendas acima indicadas.

Ficou, portanto, a Delegação brasileira isolada das repúblicas latino-americanas e, de certa forma, pressionada pelos países subdesenvolvidos da África. Simultaneamente,

nenhum dos demais 25 países que constituíram com a Argentina e o Brasil o Comitê Preparatório tomou a defesa específica do princípio 20, que haviam aceito à base da contrapartida do apoio brasileiro a reivindicações específicas em outras áreas da Declaração.

Numa tática que foi sendo flexibilizada à medida que as circunstâncias o exigiam, a Delegação do Brasil optou por:

1. emendar a totalidade do projeto de Declaração, criando a sensação de que aberta à discussão, seria necessário adotar uma das três hipóteses: a) volver ao texto inicial, pela impossibilidade de assimilar todas as emendas; b) nada “declarar” em Estocolmo; c) contentar-se com a possibilidade de uma declaração de um só ou poucos parágrafos que se limitassem a encaminhar o plano de ação;
2. atrasar, por manobras parlamentares, o início dos trabalhos do Comitê ad-hoc;
3. criar princípios alternativos que neutralizassem as emendas propostas, caso aprovados, por maioria, em nível de Comitê;
4. lutar por uma declaração de Consenso e não de maioria, o que daria poder de veto a cada delegação.

Com relação à apresentação de emendas recorreu-se às posições anteriores defendidas no período preparatório e a Delegação do Brasil apresentou 14 emendas a diferentes princípios. O conjunto das delegações, uma vez criada a liberdade nessa área, apresentou centenas de emendas e adições, sendo de destacar pela sua extensão e contendo as de Santa Sé e da República Popular da China, próximas em intenção embora diferentes na linguagem utilizada.

Conseguiu-se igualmente protelar a formação do Comitê por três dias sucessivos (do total de 10 disponíveis para trabalho) só se reunindo a partir da quinta feira, dia 8.

Apresentou-se um princípio alternativo, a ser acrescentado após o número 20, cuja redação foi a seguinte:

“Nenhum Estado está obrigado a suprir informação em condições tais que, a seu juízo fundamentado, possa prejudicar a sua segurança nacional, o seu desenvolvimento econômico ou os seus esforços nacionais para melhoria do meio ambiente”.

Finalmente, iniciou-se intenso trabalho em favor de Declaração por consenso e não por maioria votante. Nessa área recebeu a Delegação o apoio da Delegação dos Estados Unidos da América porém convém notar que a maioria das posições americanas estavam sendo sistematicamente rejeitadas a nível do Comitê.

Iniciando o exame de emendas e adições aos princípios contidos na Declaração (e deixando o Preâmbulo para exame posterior) o Comitê ad-hoc começou por concordar em discordar. Só haviam escapado de emendas os princípios 6, 8 e 13 em um projeto que contivera 23 princípios. Somente a emenda brasileira ao princípio 2, que melhorou sua redação e aumentou a área de resguardo nacional na proteção de “áreas ecológicas de interesse internacional” foi aprovado nessa fase embora com a reabertura intempestiva do assunto mais tarde pelo Delegado Uruguaio. Na terça feira dia 13 à tarde, o Secretário Geral Maurice Strong confidenciou que já não acreditava possível uma Declaração de Estocolmo. Como o Programa de Ação saíra melhor do que o esperado nas Comissões, talvez se pudesse passar sem ela, ou reduzi-la a uns dois ou três parágrafos preâmbulares de satisfação à opinião pública mundial e, muito especialmente, à Suécia. As sessões do Comitê ad-hoc prolongavam-se, sem que se conseguisse mais do que aumentar a perplexidade com novas emendas e subemendas acumulando-se sem aprovação ou rejeição. Quarta- feira, dia 14, com apenas mais dois dias de trabalho pela

frente, o Comitê ad-hoc começou então a encontrar condições de acordo. Uma ação pessoal do Senhor Strong junto aos africanos uniformizou várias de suas múltiplas reivindicações e as grandes potências ocidentais dispuseram-se a aceitar no texto da Declaração severas críticas ao colonialismo, à segregação racial e a vários tipos de destruição militar. O primeiro parágrafo dos “Princípios” da Declaração foi aprovado com a redação seguinte:

“A humanidade tem o direito fundamental à liberdade, a igualdade e a condições adequadas de vida, em ambiente de qualidade tal que permita uma vida de dignidade e bem estar, e tem a solene responsabilidade de proteger e melhorar o seu ambiente para as gerações presentes e futuras. Nesse sentido, políticas que promovem ou perpetuem o “apartheid”, a segregação racial, a discriminação, o colonialismo e outras formas de opressão e de domínio estrangeiro são condenadas e devem ser eliminadas”.

Com a aprovação dessa redação, que é uma simbiose do princípio nº 1 original, com emendas africanas e chinesas, passaram virtualmente todas as Delegações africanas e asiáticas a propugnar pela aprovação da Declaração. O mesmo aconteceu, em menor grau, com a República Popular da China, que tinha ainda numerosas outras “condenações” a aprovar antes de considerar a Declaração como aceitável.

O Comitê mostrou-se, entretanto, surpreendentemente preparado a transigir até mesmo com respeito à coerência e a aspectos lógicos das línguas de trabalho. Depois de aprovado o princípio 1, acima, foram aprovados todos os princípios até o de número 10, convindo indicar alguns exemplos de transigência que mostram o profundo desejo da Comissão de aprovar uma Declaração. São eles:

1. No princípio 4 foi adicionada uma emenda da Índia que pede que se dê importância; à conservação da vida selvagem “wild life” no planejamento para desenvolvimento econômico.
2. No princípio 6, além de pequena emenda brasileira, foi aprovado o seguinte parágrafo chinês: “A justa luta dos povos de todos os países contra a poluição deveria ser apoiada”. Trata-se de conhecido “slogan” chinês que se torna claro com a substituição das palavras “a poluição” por “os capitalistas”.
3. O princípio número 9 teve uma emenda da Santa Sé que consubstancia explicitamente a “cláusula da adicionalidade” dos recursos a serem postos à disposição dos países subdesenvolvidos para a proteção ambiental. Esse princípio foi aprovado com a seguinte redação na sua parte fundamental: “As deficiências ambientais geradas pelas condições do subdesenvolvimento ... tem por melhor remédio o desenvolvimento acelerado através da transferência de substanciais magnitudes de assistência financeira e tecnológica ...”. Até esse momento nenhuma potência industrial do ocidente havia permitido linguagem que de longe se aproximasse dessa redação.

Na noite de 13 para 14 foram aprovados os demais princípios da Declaração com exceção dos de número 20 e 21, e o Preâmbulo. Tornou-se impossível evitar o confronto com a posição Argentina pois o interesse da maioria numa Declaração, já virtualmente possível era muito grande e a continuação do uso de táticas dilatatórias, além de não apresentarem efeito prático colocar-nos-ia numa posição de intransigência ostensiva.

Adotou-se então a seguinte tática:

1. Reforçar os princípios 18 e 19, que confirmavam a responsabilidade dos Estados por compensar a outras Partes interessadas por danos causados em seu território por obras sob a jurisdição ou controle dos primeiros.

2. Introduzir o princípio alternativo (indicado acima) que levava às suas consequências lógicas a posição argentina de que nenhum Estado tem a obrigação de prestar informações em condições tais que prejudiquem a sua segurança nacional, desenvolvimento econômico e melhoria do seu ambiente.
3. Caso falhasse a hipótese 2, manobrar para retirar o princípio 20 da Declaração, remetendo o assunto, sem solução, para a Assembléia Geral da ONU.

O reforço do princípio 18 não foi conseguido, embora a redação já adequada, rezasse em sua parte final: “Os Estados... têm a responsabilidade de evitar que atividades dentro de sua jurisdição ou controle causem dano ao meio ambiente de outros Estados ou a áreas além dos limites de sua jurisdição nacional”.

O princípio 19 foi bastante fortalecido ao conseguir a delegação brasileira generalizá-lo com a inclusão das palavras sublinhadas adiante: “Os Estados deverão cooperar a fim de continuar a desenvolver o direito internacional com respeito a responsabilidade e compensação para as vítimas de poluição de outras formas de dano ambiental causadas por atividades dentro da jurisdição ou do controle desses Estados e áreas situadas além de sua jurisdição”.

Manobrou então a Delegação brasileira para que o seu “princípio alternativo” fosse examinado antes do princípio 10, conseguindo esse desiderato. Lançado o princípio, entretanto, foi o mesmo fortemente atacado por Argentina, Uruguai e Egito. Não teve a proposta brasileira um único apoio embora um certo número de Delegações, previamente consultadas, houvesse manifestado aceitação à mesma. Manobrou a Delegação do Brasil para colocar o novo princípio entre aqueles que seriam novamente discutidos. Divergiram nesse ponto o Presidente do Comitê e o Delegação Argentina, Embaixador Bradley, que com alguma razão alegava que esse tratamento só fora dado até então a propostas que houvessem recebido algum apoio.

Entrou então em discussão o Princípio 20. Tomou a palavra o Delegado da Costa Rica que falou com convicção e coerência contra a posição brasileira, identificando claramente o Brasil como recalcitrante diante da opinião mundial. Declarou falar em nome do grupo de 5 países centro americanos. Falou em seguida a Argentina, que atacou violentamente o princípio que desejávamos reter (20) e deu apoio à emenda africana que, anunciou, passaria a co-patrocinar. Pediu que diante do impasse só restava ao Comitê auscultar as opiniões de todos mediante votação da emenda e do princípio.

Ao fazer a primeira defesa do princípio 20 a Delegação brasileira procurou dar a impressão de que a principal característica da mesma cingir-se-ia a aspectos essenciais de soberania nacional dos quais o Brasil não abriria mão. O objetivo era desgastar os ataques contra essa posição e, na última hora, mudar a defesa para centralizá-la no princípio da responsabilidade dos Estados soberanos de não causar danos a terceiros.

Seguiram-se México e Egito, este em nome de 13 delegações africanas, que pediram a eliminação do princípio 20 e substituição do mesmo por sua própria formulação.

O Brasil havia conseguido a promessa de sete apoios, felizmente muito bem distribuídos geograficamente pois com Etiópia, Uganda, Portugal, Irã, Turquia, Iugoslávia e Romênia, estavam todos os continentes representados. Obteve-se que falasse em primeiro lugar Etiópia (a montante do no Nilo), seguindo-se Uganda, Portugal, Irã e Turquia, o que esgotou o painel de apoios não socialistas disponíveis porém causou enorme surpresa, dando a impressão pela primeira vez que a causa brasileira não estava perdida.

Seguiram-se, contra o Brasil, declarações da Colômbia e Uruguai, este fazendo de certa forma apelos conciliatórios porém, em resumo, e apesar de instruções recebidas, colocando-se contra a posição brasileira. Falou então a Venezuela que acabava de receber apelo da Delegação brasileira para abster-se. Não ficou muito clara a sua posição, embora os argentinos o tenham contado como do seu lado.

Pronunciaram-se então, pela posição do Brasil, as Delegações da Iugoslávia e da Romênia, esgotando-se pois o apoio disponível.

Haviam falado contra a tese brasileira seis países: Costa Rica, Argentina, México, Egito, Colômbia e Uruguai, sendo que Costa Rica falara em nome de 5 países e o Egito de 13 países. O total de países que se manifestavam contra era portanto de 22 países. Falaram a favor 7 países: Uganda, Etiópia, Portugal, Irã, Turquia, Iugoslávia e Romênia. Entretanto o impacto parlamentar era-nos favorável, já que só haviam vocalizado o seu antagonismo seis países, enquanto haviam externado o seu apoio sete países.

A Delegação brasileira tomou a palavra novamente e, como planejado, fugiu ao conceito de soberania absoluta. Mostrou o Brasil os seguintes pontos principais:

1. que o princípio 20 era o resultado de mais de um ano de trabalho, negociação e compromisso por 27 países e que desses, só um se opunha ao texto apresentado;
2. que não se tratava de conflitos bilaterais entre Brasil e Argentina, mas de algo muito mais importante, que era o reconhecimento da responsabilidade dos Estados por danos causados a terceiros, o que interessava a todos;
3. que dez (foi o número usado e não contestado) países, além dos 26 do Comitê Preparatório, já haviam vocalizado o seu apoio ao princípio 20 e, explícita ou implicitamente rejeitado a emenda africana, enquanto que só “alguns” países haviam vocalizado apoio a essa emenda;
4. que era impossível aceitar, no caso da Declaração Mundial, nada menos que o consenso pleno, sendo inadmissível a votação. Esta levaria inúmeros países a fazerem reservas à Declaração que perderia o seu significado universal. Assim sendo, a única coisa a fazer era retirar o princípio 20 da Declaração na sua forma atual ou nas formas emendadas propostas, já que não era possível obter consenso sobre o mesmo.

Diante do esgotamento geral dos presentes, e da surpresa argentina pelo apoio de “10” países ao Brasil (havia-se assegurado da abstenção das demais 25 potências do Comitê Preparatório) o Embaixador Bradley, receoso de novas surpresas e incerto dos apoios prometidos, estava pronto a negociar a retirada do princípio 20. A fim de neutralizar o Uruguai sugerimos que servisse como mediador e concertou-se rapidamente o seguinte texto, que figurou no relatório do Comitê:

“Não foi possível chegar-se a acordo sobre o texto do princípio 20 na formulação contida no documento (A/Conf. 48/4). Nessas circunstâncias, em vista da importância do assunto, foi acordado, por sugestão do representante do Uruguai, que fosse recomendado ao Plenário o envio desse princípio à Assembléia Geral da ONU para sua consideração”.

Terminou, assim, satisfatoriamente em Estocolmo, para a Delegação brasileira, a discussão do princípio 20 sobre as obrigações dos Estados de prestar informações sob vários pretextos e condições. O debate foi transferido para a Assembléia Geral da ONU onde se obteve satisfatório acordo entre Brasil e Argentina, endossado pela ECOSOC e pelo plenário da Assembléia.

ANEXO F - MINUTA DE DECRETO CRIANDO A COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº DE DE DE 197

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Ministério do Interior, e sob a presidência do Ministro de Estado, a Comissão Permanente para Assuntos do Meio Ambiente.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será constituída de oito membros, além do seu Presidente, designados pelo Ministro do Interior.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo da Comissão será o Secretário Geral do Ministério do Interior.

Art. 3º - Cabe à Comissão:

- a) analisar as recomendações e o Plano de Ação conceitos pela Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e submetido à aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas;
- b) avaliar a aplicabilidade das recomendações em apreço ao caso do Brasil, em seus aspetos técnicos, jurídicos, e administrativos;
- c) encaminhar ao Ministro do Interior sugestões para o cumprimento das recomendações julgadas pertinentes, sob a forma de minutas de textos legais, e de atos administrativos, relatórios técnicos e pareceres;
- d) reunir-se periodicamente para tratar de assuntos de sua competência, ou dos que lhe forem encaminhados pelo seu Presidente.

Art. 4º - O Ministério do Interior prestará apoio administrativo indispensável aos trabalhos da Comissão.

ANEXO G - SÍNTESE DO PLANO DE AÇÃO

	PAG.
A. – <u>AVALIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</u>	31
A.I – <u>AVALIAÇÃO E REVISÃO</u> : base da identificação dos conhecimentos necessários e definição das providências	31
A. II – <u>PESQUISA</u> : novos conhecimentos indispensáveis à tomada de decisões	37
A. III – <u>MONITORAGEM</u> : coleta de dados sobre variáveis ambientais e avaliação respectiva para determinação e previsão de condições e tendências do ambiente	49
A. IV – <u>INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES</u> : divulgação de conhecimentos na comunidade científica e tecnológica e dirigida aos níveis da decisão na forma e época oportunas	52
B. – <u>ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</u> : Funções destinadas a facilitar o planejamento integrado que leva em conta os efeitos colaterais da atividade humana, e assim proteger e valorizar o ambiente humano para as gerações presentes e futuras.	56
C. – <u>MEDIDAS DE APOIO</u>	65
C.I – <u>EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO</u> : preparação de especialistas, profissionais interdisciplinares, e pessoal técnico e utilização facilitada do conhecimento nos vários níveis de decisão.	65
C.II – MEDIDAS ORGANIZACIONAIS	68
C.III – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E OUTRAS MODALIDADES	69
D. – SIGLAS DE ÓRGÃOS OU PROGRAMAS	70

A. - AVALIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A. I - AVALIAÇÃO E REVISÃO

RECOMENDAÇÃO Nº			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
004. 1-	a.		GN/SG	DAUN	Pesquisa ambiental	Responsabilidade de coordenação delegada a órgão central.
	b.					Identificação de agência existente.
	c.					Áreas prioritárias – estabelecimento.
		i				Desenvolvimento integrado de assentamentos urbanos e rurais.
		ii		DESA/REC/UNESOB		Avaliação de necessidades quantitativas de habitação.
		iii				Indicadores sócio-econômicos ambientais de assentamentos.
		iv		CHBP/UNESCO/ILO/FAO		Fatores sócio-econômicos e demográficos nas migrações e distribuição espacial da população.
		v				Processos de produção de habitações e infraestrutura.
	vi			WHO	Saneamento básico adaptado às condições tropicais e árticas.	
	vii			RTD/CHBP	Métodos de atendimento aos transportes urbanos.	
	viii			ILO/WHO/UNESCO/D ESA	Pesquisa ambiental	Tensões causadas por condições de vida e trabalho.
011.			SG	WPC	População	População e ambiente nos assentamentos humanos.
014.				IGBEA	Poluição sonora	Padrões de medida e limitação de emissões sonoras.
018. 1-			SG	DRC/AUN	Calamidades públicas	
	a.					Avaliação dos requisitos das redes de comunicações e observações para alerta.
	b.					Suplementação de rede de observação alerta dos ciclones tropicais.
	c.					Avaliação dos sistemas existentes de comunicações de alerta.
	d.				WWN/TEP/ITWS/WW SSN/DLCO	Estabelecimento de sistemas eficazes de alerta.
	e.				WMO	Pesquisa da intensidade e periodicidade das secas.
2-				UNDP		Atendimento aos pedidos dos Governos e estabelecimento de programas de pesquisas e sistemas

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						de alerta.
3-			SG	UNDP		Parte integrante dos programas nacionais de desenvolvimento.
4-			SG	DRC/AUN	Calamidades Públicas	Assistência aos programas de alerta.
	a.			UNDP		Cooperação técnica com apoio dos representantes locais.
	b.			ODR/RAUN		Elaboração de planos e programas para cooperação internacional.
	c.			INGO/GN		Participação na elaboração de planos e programas.
041.			GN/SG	FAO	Recursos Genéticos	Compilação e ampliação do registro das coleções existentes e recursos genéticos.
	a.					Identidade das estações de criação e experimentação, instituições e universidades.
	b.					Identificação das omissões em coleções existentes com perigo de perda de material.
	c.					Inventários em computador.
	d.					Plantas:
		i				- Material primitivo e escasso requer pronta ação
		ii				- Apoio à atuação da FAO, instituições nacionais e internacionais.
	e.					Micro-organismos:
		i				- Catálogo das coleções com valor patrimônio.
		ii				Perdem-se pequenas porém valiosas coleções.
		iii				Bancos de genes de pequenas instituições e indivíduos também representados nas coleções nacionais e regionais.
	f.			FAO		Plasma germinativo animal - catálogos das raças dos animais domésticos de todos os países.
	g.					Organismos aquáticos – catálogos dos recursos genéticos de espécies cultivadas e métodos de armazenagem do material genético.
048.			GN/SG	FAO	Utilização de Recursos Naturais	Cooperação à pesquisa e controle dos aspetos complementares que afetam os recursos aquáticos de outros países.

RECOMENDAÇÃO N°		DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
		AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	a.				Estuários e alagadiços e manutenção de reservas de peixes marinhos.
	b.				Descarga de tóxicos e metais pesados que podem afetar os recursos oceânicos.
	c.				Invasão por espécies exóticas como carpa lampreia.
054.		SG		Aproveitamento de Recursos Hídricos	Constituição de equipes técnicas de avaliação dos efeitos ambientais. Preparação dos padrões e .exame das alternativas.
055.		SG		Aproveitamento de Recursos Hídricos	Programa de avaliação dos efeitos sobre os oceanos.
	a.				Registro mundial dos rios importantes classificados por vazão e poluentes.
	b.				Registro de rios limpos conforme os critérios de qualidade e contribuição individual dos países e considerando:
					- oceanos são recipiente final;
					- variações do montante e distribuição das vazões podem afetar estuários e oceanos
					- adesão das nações visando incluir os rios no registro.
0.60		SG/GN	RAUN	Utilização de Recursos	Auditagem de projetos em ecossistemas representativos de significado internacional(ERSI).
061.		SG/GN	RAUN	Utilização de Recursos	Estudos piloto em ERSI para avaliar o efeito sobre o ambiente do levantamento, planejamento e execução de projetos.
062.		SG/GN	RAUN	Distribuição de Recursos Naturais e População	Estudos de correlação e razões de possíveis discrepâncias.
063.		SG/GN	DAUN	Distribuição de Recursos Naturais e População	Inclusão dos critérios ambientais em análise dos projetos.
070.		GN		Clima	Risco de modificações.
	a.				Avaliação prévia das atividades e divulgação dos resultados.
	b.				Consulta a outros países interessados.
073.		GN		Poluição	Avaliação das fontes, trajetórias, exposição e riscos. Assistência técnica de outros países.

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
074.			SG/GN	AAUN	Poluição	
	a.					Ampliar a capacidade de compreensão e advertência para efeitos deletérios à saúde e bem-estar pelos poluentes fabricados.
	b.					Fornecer informação de maneira acessível ao nível de decisão nacional.
	c.					Assistir aos Governos e incorporar tais fatores ao planejamento nacional.
	d.					Tornar aceitáveis os processos e testes dos poluentes e contaminantes através:
		i				- Divisão internacional de tarefas; e
		ii				- Programação de testes de avaliação do efeito potencial dos produtos.
		iii				Programa internacional de intercalibração de amostras e técnicas de análise Programação de testes de avaliação do efeito potencial dos produtos.
		iv				Planejamento do Registro Internacional de Dados sobre Produtos Químicos no Ambiente contendo valores de produção, trajetos até o consumo, rejeito ou recirculação.
075.			GN	IAEA/WHO	Poluição	
	a.					Registro de emissões para a biosfera de quantidades significativas de material radiativo.
	b.					Cooperação no campo dos rejeitos radioativos, mineração, reprocessamento, transporte e armazenagem.
081.				WHO	Poluição	Proteção do organismo humano - padrões relativos aos poluentes comuns: ar, água, alimentação.
085.					Poluição	
	a.					Desenvolvimento de processos de identificação de poluentes de significado internacional e do grau de preocupação internacional.
	b.					Designação de organismo técnico para quantificar exposição, riscos, itinerários e fontes de poluentes de significado internacional.

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
c.				Coerência das medidas de cooperação internacional
d.				Assistência técnica aos Governos. em especial do processo de distribuição dos poluentes.
e.				Mecanismos de consulta para rápida implantação de programas de controle.
088.		SG	GESAMP	
a.			Poluição Marinha	Revisão anual da "Revista de Substâncias Químicas Prejudiciais".
b.				Compilação de dados científicos sobre poluição marítima.
c.				Sistema interdisciplinar e interorganizacional baseado em centros de pesquisa em funcionamento.
d.				Sistema de referência de informação científica e dados interdisciplinares sobre poluição marinha.
091.			IOC	Poluição Marinha
a.				Intercambio e divulgação de dados sobre linhas básicas e poluição marinha, com atenção aos países em desenvolvimento.
b.			FAO/WMO/IMCO/IAEA/IHO/ICES	Intercâmbio e divulgação.
c.				
092.	a.	GN	CLS/IMCO/IWG	Poluição Marinha
	b.	GN		Providências para adoção de medidas de controle das fontes, e coordenação regional.
	c.	SG	OI	Diretrizes para os governos nacionais.
094.		SG	RAUN	Poluição Marinha
095.		SG	RAUN	Aspectos Sociais e Culturais
	a.			Assistência técnica e financeira a governos para preparação de relatórios nacionais sobre o ambiente, monitoragem do acompanhamento do processo cultural

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						e social e elaboração de programas sociais, educacionais e culturais.
	b.			REC/UNESOB		Cooperação internacional em programas sociais, educacionais e culturais, inclusive em seus aspectos econômicos.
	c.					Intercâmbio de informações sobre diagnóstico social.
	d.					Estabelecimento de indicadores sociais e culturais visando a uma metodologia uniforme para avaliar o desenvolvimento do meio ambiente.
	e.					Preparação de relatórios periódicos da situação.
106.	a.		SG		Indústria	Reduzir a produção de sintéticos para melhoria do ambiente, substituindo por produtos naturais de países em desenvolvimento.
	b.		GN			Instalação de indústrias em países em desenvolvimento face a vantagens ambientais comparativas, com atenção a padrões internacionais de controle da poluição.
	c.		SG			Revisão das consequências ambientais sobre a distribuição das instalações industriais e assistência aos países em desenvolvimento.
109.			SG	OI	Política Ambiental	Considerações ambientais incluídas na avaliação da SDD, sem prejuízo da ajuda aos países em desenvolvimento. Recomendações para ação nacional devem ser levadas em conta pelos GN, para o mesmo fim.

A. II - AVALIAÇÃO E REVISÃO

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
004.				(Ver págs. 2 e 39)
012. 2				(Ver pág. 45)
013.			AUN	Nutrição Treinamento, pesquisa e desenvolvimento referente às causas da má nutrição, produção de alimentos e programas alimentares.
016.		SG	RAUN	Assentamentos-Humanos Estabelecimento de centros sub-regionais de treinamento, pesquisa, intercâmbio de informações, assistência técnica e financeira.
020.			FAO/OI	Solos Ampliação do conhecimento e transferência de informação sobre capacidade, degradação, conservação e restauração do solo.
	a.			
		i	FAO/UNESCO/ISSS	Divulgação do Mapa Mundial do Solo em áreas onde o conhecimento do potencial, degradação e recuperação é de maior valia.
		ii		Mapa do Solo deve ser suplementado com o estabelecimento de critérios e métodos de avaliação visando à elaboração de um Mapa Mundial de Riscos de Degradação do Solo.
		iii	FAO	Informações orientadas também para semelhanças de vegetação e outras condições ambientais.
		iv		Sistema de Processamento de Dados do Solo deve ser desenvolvido além das considerações de produtividade para abranger outros aspectos e facilitar intercâmbio entre instituições e estações.
	b.			Cooperação internacional para a pesquisa da capacidade do solo deve incluir:
		i		- Pesquisa sobre processos de degradação do solo em ecossistemas selecionados no programa MAS, especialmente em regiões áridas;
		ii	FAO/UNESCO/WHO/IAEA	- Pesquisa aplicada de práticas de conservação de solo e água;
		iii		- Fortalecimento de centros existentes de pesquisa e

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						instalação de novos centros visando ao aumento de produção da agricultura seca
		iv		UNIDO/FAO/WHO		- Pesquisa do uso de solos para lançamento de rejeitos e reciclagem.
	c.			UNDP/WMO/FAO/UNESCO		Cooperação com programas de bio-meteorologia agrícola, e apoio aos programas nacionais de conservação do solo.
	d.					Consideração de fatores econômicos e sociais, como preços inadequados de produtos agrícolas e estabilidade de preços aos produtos primários de países em desenvolvimento.
023.			GN	FAO	Animais	Manejo de animais domésticos como parte do ecossistema, especialmente em áreas de baixa produtividade, e o estabelecimento de comissões, conselhos e centros de pesquisa regional.
024.			SG	RAUN	Florestas	Aspectos ambientais das florestas e seu manejo.
	a.			MAB/FAO/WMO/ICJU/ /IUFRO		Pesquisa coordenada.
	b.			FAO/OI		Legislação comparada, posse da terra, aspectos institucionais, silvicultura tropical, comércio exterior, administração.
	c.			FAO/UNESCO/OI		Assistência aos países em conservação do solo, proteção a bacias hidrográficas, a sítios turísticos e a fauna, recreação em ligação com o papel das florestas.
026.				FAO	Florestas	Coordenação de programa de pesquisa e intercâmbio sobre incêndios, pragas e doenças em florestas.
	a.			IUFRO/WMO		Dados e informações, pesquisa, previsão, intercâmbio de métodos, processos e equipamentos, seminários, acordos bilaterais, quarentena.
	b.					Tratamento distinto para incêndios, pragas e doenças.
028.				FAO	Florestas	Aumentar esforço de apoio a projetos florestais, identificando espécies adaptáveis mesmo às áreas mais difíceis.
041.					(Ver pág. 4)	

RECOMENDAÇÃO N°		DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
		AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
042.		GN	SG/FAO	Flora e Fauna	Programa de coleção de espécies ameaçadas.
	a.		MAB		Investigação e coleção de plantas baseada na lista de Situações de Emergências, da FAO para 5 anos.
	b.		INFRO/DFTSC/FAO		Apoio a missões na América Latina, África Ocidental, Índias Orientais e Índia.
043.		GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	
1-					Conservação é ponto básico de programas. de recursos genéticos, que devem entretanto merecer tratamento separado, pois:
	a.				- Pertencem a programas e prioridades diversas;
	b.				- Destinam-se a usos e propósitos diferentes
	c.				- Requerem técnicas e equipamentos diversos.
2-					Organização de centros nacionais e regionais de conservação de recursos genéticos para idioplasma de plantas (agricultura e silvicultura).
	a.				O Laboratório Nacional de Armazenagem de semente dos EUA e o Instituto Vavilov da Indústria de Plantas da URSS são exemplos.
	b.				Coleções de trabalho devem estar separadas das coleções básicas e amplamente distribuídas.
	c.				Três classes de recursos genéticos de culturas devem ser preservadas:
		i			- Variedades de alta produtividade, em uso bem como aquelas que foram ultrapassadas.
		ii	GN	SG/FAO	-Variedades primitivas da agricultura pré-científica
		iii			- Mutações induzidas por meios radioativos ou químicos.
	d.				Espécies de melhoria do ambiente, como as de fixação de dunas.
	e.				Espécies silvestres da família de culturas e aplicáveis a pastagens, indústria ou novas culturas.
3-					Manter estoques de genes de espécies silvestres em sua comunidade natural. Nesse sentido:
	a.				- Identificar e proteger florestas, matas e campos que contém recursos importantes; compreensão internacional

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA	
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA			
				quanto a métodos e disponibilidade;	
	b.			- Conservar espécies de uso médico, estético e para pesquisa;	
	c.			- Projetar rede de reservas biológicas proposta pelo MAB	
	d.			- Uso de jardins botânicos coma alternativa.	
3-		GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	Implementar programas iniciados pelo Painel de Especialistas em recursos genéticos florestais, da FAO, em 1968 e investigação de plantas em 1970.
5-					Ação internacional para preservar espécies e variedades animais
	a.	GN	FAO/IVCN/MAB		Implementação do programa.
	b.				Inclusão de pesquisa e métodos de preservação, armazenagem e transporte do idioplasma de insetos.
6-					Estabelecimento de algumas coleções regionais, grandes de idioplasma de microorganismos:
	a.				- Utilização das coleções existentes
	b.				- Estabelecimento de centros na África, Ásia e América Latina.
7-					Estabelecer centros de conservação de idioplasma de insetos.
044.		GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	Avaliação e utilização são corolários críticos à conservação de recursos genéticos. Programas de culturas devem enfatizar:
	a.				- Qualidade de variedade e espécies e o potencial de produtividade;
	b.				- Condições ecológicas de adaptação das espécies;
	c.				- Resistência a doenças, pragas e outros fatores adversos
	d.				- Multiplicação de esforços para assegurar sucesso.
045.		GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	
1-					Colaboração para o estabelecimento de uma rede mundial de instituições nacionais e regionais de conservação de recursos genéticos.
	a.				Instalações devem assegurar o uso do material e da

RECOMENDAÇÃO Nº			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						informação por:
		i				- Criadores, para desenvolver variedades de maior produtividade e resistência a pragas, doenças e outros fatores adversos
		ii.				- Usuários, para fornecer condições e orientação para a utilização mais segura e vantajosa de variedades mais adaptadas a condições locais.
	b.					Cooperação aplica-se a todos os centros recursos genéticos.
	c					Instalações de armazenagem e recuperação devem ser padronizadas para o intercâmbio de informações e material genético:
		i				- Informações sobre métodos e padrões técnicos;
		ii				- Normas de transporte do material;
		iii	GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	- Coleções e bancos de dados devem ser duplicados em locais distintos, sob responsabilidade nacional; E
		iv				- Sistema de documentação padronizado e compatibilizado.
	d.					Assistência técnica e financeira; áreas de diversidade genética encontram-se freqüentemente em países pobres.
2-						Ligações entre países requerem modificações institucionais, como:
	a.			RAUN		- Criação de uma unidade de ligação para recursos genéticos vegetais, para:
		i				- Estreitar relações entre entidades de governo e não-governamentais;
		ii				- Assistir na coordenação entre centros nacionais e regionais com ênfase nos acordos internacionais para metodologia e padrões de conservação de material genético de sistemas de registro e intercâmbio de informação, e material;
		iii				- Assistir na implementação de cursos de treinamento em investigação, conservação e criação;

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
		iv	GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	- Funcionar como repositório central de informação computadorizada sobre estoques de genes (discos e fitas);
		v				- Secretariar reuniões periódicas; uma conferência de conservação de idioplasma pode ser convocada em continuação à reunião de 1967;
		vi				- Planejar e coordenar o programa de 5 anos de conservação das espécies ameaçadas;
		vii				- Assistir aos Governos na implementação de programas nacionais;
		viii				Promover a avaliação e utilização de recursos genéticos a nível nacional e internacional;
	b.			RAUN		- Início do programa de idioplasma de microorganismos:
		i				- Conferências internacionais periódicas para manutenção e pesquisa de estoques de genes de microorganismos;
		ii				- Associação com os centros regionais de cultura, propostas, com prioridade para o treinamento de cientistas e técnicos dos países em desenvolvimento, e assistência financeira a esses;
		iii	GN	SG/FAO	Recursos Genéticos	- Intercâmbio de coleções de microorganismos já vem funcionando a contento;
		iv				- Estudos orientados para lançamento de rejeitos, reciclagens, controle de doenças e pragas, tecnologia de alimentos e nutrição;
	c.					- Instituição de programa de idioplasma animal, com catálogos de características econômicas de animais domésticos e selvagens, e estabelecimento de estoques de genesE
	d.					- Recomenda-se o apoio ao MAB.
048.					(Ver pág. 5)	
049.			GN/SG	FAO/RAUN/DAUN	Fauna Aquática	Ampliar instalações de coleta, análise e divulgação de dados sobre recursos de fauna aquática e respectivo ambiente.

RECOMENDAÇÃO Nº			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	a.					Extensão e melhoria de informações sobre captura, nos oceanos e certas regiões de espécies individuais de peixes, sua quantidade, estrutura, distribuição e modificações na respectiva população e sobre a atividade pesqueira.
	b.					Maior amplitude nos parâmetros biológicos deve ser atribuída à monitoragem e análise para melhor avaliação da integração de estoques e manejo de recursos combinados de vários estoques. Reforço financeiro à FAO e outras.
	c.					Cooperação entre governos no desenvolvimento de redes de informações locais e regionais acessíveis à FAO e outras agências internacionais, e formalização das ligações entre agências nacionais e internacionais de monitoragem e avaliação de recursos pesqueiros.
051.			GN		Recursos Hídricos	Criação de comissões de bacias hidrográficas comuns a vários países:
	a.					- Manutenção do direito de soberania permanente de cada país aproveitar seus próprios recursos;
	b.					- Seguintes princípios devem ser observados:
		i				- Acordo entre nações relativo a atividades com efeito significativo sobre recursos hídricos exigindo prévio aviso;
		ii				- Segurança do melhor uso da água como objetivo;
		iii				- Benefícios líquidos devem ser divididos eqüitativamente entre partes interessadas;
	c.				Recursos Hídricos	- Acordos poderão permitir, em escala regional:
		i				- Coleta, análise e intercâmbio de dados hidrológicos por intermédio de algum mecanismo internacional estabelecido;
		ii				- Coleta conjunta de dados para planejamento;
		iii				- Avaliação dos efeitos ambientais do uso da água;
		iv				- Estudo conjunto dos problemas do uso da água, tendo em conta os aspetos técnicos, econômicos e sociais do

RECOMENDAÇÃO N°		DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
		AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
					controle da qualidade da água;
	v				- Uso racional dos recursos hídricos;
	vi				- Proteção dos direitos e pretensões sobre a água;
	vii				- Procuração e acordo de pendências quanto à administração e conservação de recursos hídricos;
	viii				- Cooperação técnica e financeira para um recurso comum
	d.				- Organização de conferências regionais.
052.		SG	RAUN	Recursos Hídricos	Apoio a programas nacionais.
1-					Faz-se referência à FAO, WHO, WMO, RTD, UNESCO, IHD, REC e UNESOB; por exemplo:
	a.				- Comissão do Uso da Água e Solo para Oriente Médio, da FAO;
	b.				- Centro de Referência Internacional de Lançamento de Rejeitos, em Dubendorf, Suíça e Centro de Referência Internacional de Abastecimento d'água para comunidades na Holanda; ambos da WHO;
	c.				- Centro de Desenvolvimento de Recursos Hídricos da RTD
	d.				- Programa da IHD da UNESCO.
2-		SG	RAUN	Recursos Hídricos	Instalação de centros especializados a nível regional em países em desenvolvimento para treinamento, pesquisa e intercâmbio de informações sobre:
	a.				- Poluição de águas internas e lançamento de rejeitos em colaboração com a WHO, FAO, REC e UNESOB;
	b.				- Administração da água para agricultura irrigada e não-irrigada, com a FAO, REC e UNESOB;
	c.				- Planejamento e administração de recursos hídricos integrados, com RTD, REC e UNESOB;
053.		SG		Recursos Hídricos	Assistência técnica e financeira a Governos para:
	a.				- Levantamentos e inventários;
	b.				- Administração e política de utilização:
	i				- Estruturas institucionais;
	ii				- Estruturas econômicas de administração e

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
				desenvolvimento;
		iii		- Legislação de recursos hídricos;
	c.			- Técnicas de planejamento e gerência, inclusive:
		i		- Padrões de qualidade da água
		ii		- Implementação da tecnologia
		iii		- Uso e re-utilização de recursos limitados
	d.			- Estudos e pesquisas básicas e aplicadas
	e.			- Transferência dos conhecimentos existentes
	f.			- Apoio contínuo do programa da IHD
059.		SG	IAEA/OECD	Recursos Energéticos Elaboração de um estudo abrangente, para apresentação até 1975, de fontes disponíveis de energia, novas técnicas, tendências de consumo, visando ao desenvolvimento eficaz dos recursos globais de energia, com atenção aos aspectos ambientais da produção e consumo
062.				(Ver pág. 7) -
064.		SG	RAUN	Produtos Sintéticos Estudo dos custos e benefícios relativos de produtos sintéticos e naturais para fins idênticos
065.			UNESCO/RAUN/OI	Biosfera Seja levado a efeito o programa MAB.
066.			WMO	Meteorologia Estudos de relacionamento entre aproveitamento de recursos naturais e meteorologia.
068.		SG	RAUN/OI	Recursos Naturais Desenvolvimento de métodos de planejamento e gerência de recursos naturais, e assistência a Governos nesse sentido.
073.				(Ver. pág. 7)
076.			WMO	Poluição - Saúde Monitoragem e desenvolvimento de programas de pesquisa experimental para alerta e prevenção dos efeitos deletérios de agentes ambientais, isolados ou combinados, e avaliação dos riscos potenciais à saúde, especialmente de caráter mutagenético, teratogenético ou carcinogenético.
078.			FAO/WHO	Poluição - Alimentos Programas de pesquisa e monitoragem de contaminação de alimentos por agentes químicos e biológicos, conduzam à necessária compilação,

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						avaliação e divulgação para devida informação sobre tendências e níveis de segurança para o homem.
079.	a.			WHO	Poluição Atmosférica	Instalação de 10 estações básicas em áreas longe de todas as fontes de poluição para monitoragem de tendências mundiais de longo prazo de componentes atmosféricos que poderão provocar modificações meteorológicas ou climáticas.
	b.					Instalação de pelo menos 100 estações para fins regionais, para monitorar distribuição e concentração de contaminantes.
	c.					Coordenação pela WMO.
	d.					Continuação do GARP, em cooperação com a ICSU, para melhor conhecer a circulação atmosférica e causas das mudanças climáticas, naturais ou provocadas pelo homem.
080.	a.		SG		Poluição - Ecologia	Estímulo a pesquisas ecológicas para definir introdução, movimento, tempo de residência e efeitos de poluentes críticos.
	b.					Identificação ou estabelecimento de estações e centros de pesquisa, e reservas biológicas, dentro do MAB, para análise da estrutura e funcionamento dos ecossistemas sob condições naturais ou administradas.
	c.					Exame da utilização dessas estações para investigação dos efeitos de poluentes sobre os ecossistemas.
	d.					Utilização de programas como MAB para medir.
		i.	-	-	-	- Acumulação de compostos perigosos em material biológico e inerte em locais representativos.
		ii.				- Efeito na taxa de reprodução e tamanho de população de espécies selecionadas.
084.			GN		Poluição - Informação	Informações do Sistema Internacional de

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						Referências sobre pesquisa e controle da poluição inclusive aspectos legais, administrativos, tecnológicos e econômicos.
087.	a.		GN	GIPME/IGOSS	Poluição Marinha	Apoio a esforços nacionais que contribuam a programas internacionais.
	b.		GN	FA/UNCTAD		Fornecimento de dados sobre produção e uso de poluentes marinhos em potencial, especialmente os persistentes.
	c.		GN	UNESCO/FAO/WMO/I MCO		Apoio à IOC.
088.					(Ver. pág. 10)	
089.	a.		SG		Poluição Marinha	Instituição de mecanismos de compilação de estatísticas sobre mineração, produção, processamento, transporte, e utilização de poluentes marinhos em potencial, e de métodos de identificação de poluentes prioritários.
	b.					Proposição de diretrizes para programas de ensaio para avaliar a toxidez de poluentes marinhos.
	c.			FAO/WHO/IOC/IAE A		Estudos dos efeitos dos poluentes sobre organismos, em especial para exposições crônicas e de baixa intensidade.
	d.			IOC/FAO/WHO		Exame do estabelecimento de um instituto para estudos tropicais marinhos, para pesquisa e treinamento.
094.					(Ver. pág. 11)	
095.					(Ver. pág. 11)	
102.	a.		OR			Elaboração de planos regionais, sub-regionais e setoriais incluindo problemas ambientais, especialmente ligados à poluição.
	b.					Soluções administrativas, técnicas e legais.
	c.					Preparação de medidas legais de proteção a recursos pesqueiros dentro de limites de limites de jurisdição nacional.

RECOMENDAÇÃO Nº			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	d.					Facilitar, como proposto no Plano Mundial de Ação para Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento, a informação e a experiência.
	e.					Instalação de centros internacionais entre países menos desenvolvidos especialmente com semelhança física, climática e de outros fatores.
	f.					Encorajar treinamento para inclusão de considerações ambientais no processo de desenvolvimento e relações benefício-custo.
	g.					Estabelecimento de critérios, conceitos e terminologia interdisciplinar sobre o ambiente humano.
	h.					Divulgação de informações sobre o ambiente regional, seus problemas e métodos de solução.
	i.					Prover e coordenar assistência técnica para estabelecimento de sistemas de pesquisa, informação e análise ambiental a nível nacional.
	j.					Promoção da educação elementar, higiene saúde, habitação, saneamento e controle da erosão. Processos que utilizem mão-de-obra, materiais e técnicas locais.
	k.			RAUN		Estabelecimento de políticas nacionais de ciência, tecnologia e pesquisa, para identificar e resolver problemas ambientais. Uso acional dos produtos naturais, com atenção ao ambiente.
106.						
108.			SG/GN	RAUN	Desenvolvimento Ambiente e	Adoção de tecnologia ambiental por países em desenvolvimento em condições que não representem ônus excessivo.

A. III - MONITORAGEM

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA		
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA				
018.				(Ver pág. 4)		
025.			SG/GN	FAO/UNESCO	Florestas	Supervisão contínua da cobertura florestal do mundo.
	a.					Programa Mundial de Avaliação Florestal forneceria dados de equilíbrio entre a biomassa florestal e o ambiente, e de mudanças na biomassa com reflexos sobre o ambiente.
	b.					Informação proviria de inventários existentes e atividades em curso e através de técnicas de sensoriamento remoto.
	c.					Uso de satélites.
029.			SG		Vida Selvagem	Avaliação do efeito de poluentes sobre a vida selvagem incluída nos sistemas de monitoragem, com ênfase nas espécies que podem ser indicadores de distúrbios ambientais, e de impacto eventual sobre o homem.
030.			SG		Vida Selvagem	Programa de avaliação do valor econômico da vida selvagem.
	a.					Dados importantes para monitoragem de animais ameaçados face a seu valor comercial, e para demonstração aos países interessados do valor dos recursos.
	b.			FAO		Possível publicação de um Anuário Estatístico da Vida Selvagem.
040.			GN/SG	FAO	Recursos Genéticos	Inventário de espécies ameaçadas de depleção ou extinção.
	a.					Deve incluir todas as espécies ameaçadas.
	b.					Localização de áreas de diversidade genética natural em processo de desaparecimento.
	c.					Revisão periódica e atualização por monitoragem.
	d.					Programa de informação previsto para 1972 deve ser prorrogado e avaliado.
046.			GN/SG	FAO/RAUN	Pesca	Apoio às diretrizes, recomendações e programas

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						das organizações internacionais de pesca, especialmente:
	a.			LEPOR/GIPME/IBP		- Programas de cooperação; e
	b.					- Intercâmbio de dados, expansão de serviços da FAO para compilação, divulgação e coordenação de informações sobre fauna aquática seu ambiente, e atividades pesqueiras.
	c.					Avaliação e monitoragem de recursos mundiais de pesca, condições ambientais estoques, captura e economia da pesca.
	d.					Assistência a Governos na interpretação dos dados e medidas alternativas.
	e.					Programas especiais de gerência de estoques de pesca, face ao atraso inerente às ações regulamentadoras.
051.					(Ver pág. 25)	
055.					(Ver pág. 7)	
057.			SG		Recursos Energéticos	Coleta, medida e análise de dados, através de monitoragem, dos efeitos ambientais da produção e consumo de energia.
	a.					Monitoragem dos níveis de emissão de SO ₂ , NO _x , oxidantes, calor, partículas sólidas, óleo e radioatividade.
	b.					Relações entre tais níveis e o tempo, saúde vida animal e vegetal e bem-estar.
067.			SG/GN	RAUN	Sensores Remotos	Desenvolvimento de técnicas de sensoriamento remoto e sua utilização através entendimentos internacionais.
073.					(Ver pág. 7)	
074.					(Ver pág. 7)	
076.					(Ver pág. 30)	
077.				WHO/RAUN	Poluição	Assistir Governos na monitoragem do ar e da água, especialmente em áreas em que a poluição pode acarretar riscos à saúde.

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
078.			(Ver pág. 30)	
079.			(Ver pág. 30)	
080.			(Ver pág. 21)	
087.			(Ver pág. 32)	
090.		IOC/WMO/IGOSS/G ESAMP	Poluição	Monitoragem da poluição marinha, na água, sedimentos e organismos.
091.			(Ver pág. 10)	
094.			(Ver pág. 11)	
095.			(Ver pág. 11)	
105.		GATT/UNCTAD	Comércio Exterior	Acompanhar, avaliar e relatar o surgimento de tarifas ou barreiras não tarifárias ao comércio em consequência de políticas ambientais.

A. IV - INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA		
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA				
002.1-			GN/SG		Meio Ambiente	Compromissos em determinadas áreas para um programa de longo prazo de melhoria e promoção global do ambiente.
	a.					Participação internacional nas informações sobre problemas e soluções.
	b.					Possível indicação de um organismo nacional para planejar tal programa e supervisionar sua implementação em unidades que podem variar em tamanho, de um bairro até uma região; o programa servira de veículo para a preparação e o lançamento de projetos experimentais ou pilotos.
	c.					Cooperação internacional para o programa.
	2-a.		GN/SG			Coordenação internacional entre países que participarão do programa, com o apoio de especialistas.
	b.					Conferência-Demonstração sobre Assentamentos Experimentais Humanos para intercâmbio de informações e demonstração à opinião pública do potencial desses projetos.
	c.					Convite do Canadá para organizar a Conferência.
004.2-			GN/SG	RAUN	Pesquisa Ambiental	Cooperação internacional para pesquisas ambientais de impacto regional.
005.	a.		GN		Assentamentos Humanos	Intercâmbio de visitantes para pesquisadores de instituições públicas e privadas.
	b.		GN/SG			Acelerar a troca de informações sobre pesquisa, experimentação e implementação de projetos de assentamento humano, sob a responsabilidade do sistema das Nações Unidas, e entidades públicas, participantes e acadêmicas.
016.					(Ver pág. 13)	
019.			FAO		Assentamentos Humanos	Planejamento rural relacionado com o ambiente, com atenção ao planejamento físico, e planejamento social e

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
				econômico de médio e longo prazo, e incluindo:
	a.			- Intercâmbio de informações;
	b.			- Assistência no treinamento e informação de especialistas e do público, especialmente jovens, do nível primário em diante; e
	c.			- Formulação de princípios para o desenvolvimento de áreas rurais, compreendendo agricultura e pequenos e médios assentamentos no interior.
020.			(Ver pág. 13)	
026.			(Ver pág. 16)	
027.			FAO	Florestas
	a.			Intercâmbio de informações sobre florestas e seu manejo.
	b.			A transferência de conhecimentos está limitada pelas diferenças de zonas climáticas e tipos de florestas.
	c.			O intercâmbio deve ser estimulado entre países com condições similares a exemplo do que ocorre na zona temperada.
				Oportunidades existem, por exemplo para atuação em:
	i			- Exploração e industrialização de madeiras de lei tropicais;
	ii			- Cultura de pinheiros;
	iii			- Sistemas e ciência de gerência florestal;
	iv			- Solos relacionados com gerência florestal;
	v			- Regimes hidrológicos e administração de bacias;
	vi			- Dados técnicos e econômicos sobre controle da poluição de indústrias florestais;
	vii			- Métodos de avaliação de recursos florestais por amostragem, sensoriamento remoto e processamento de dados;
	viii			- Controle de incêndios destruidores e ocorrência de pragas
	ix			- Coordenação para avaliação econômica das influências ambientais das florestas e para comparação com usos alternativos.

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
035.			SG		Parques Nacionais	Existência de mecanismo apropriado para intercâmbio de informações sobre legislação de parques nacionais e técnicas de planejamento e administração.
041.					(Ver pág. 16)	
045.					(Ver pág. 21)	
045.					(Ver pág. 21)	
046.					(Ver pág. 37)	
049.					(Ver pág. 24)	
051.					(Ver pág. 25)	
052.					(Ver pág. 27)	
053.					(Ver pág. 28)	
056.			SG		Mineração	Montagem de mecanismo apropriado para o intercâmbio de informações sobre mineração e beneficiamento de minérios.
	a.					Maior acesso e divulgação da informação existente, que é considerável.
	b.					Compilação de informações sobre:
		i				- Condições ambientais das minas;
		ii				- Ações que afetam o ambiente
		iii				- Os reflexos negativos e positivos.
	c.					Dados serviriam para previsão. Critérios de planejamento e administração da produção mineral surgiriam para indicar limitações à mineração onde os custos de recuperação fossem elevados, e outros aspetos.
	d.			RAUN		Assistência. a países em desenvolvimento em informação tecnológica para prevenir efeitos adversos da mineração, de saúde e segurança relativos à indústria mineral, em treinamento e apoio de especialistas.
058.			SG		Energia	Intercâmbio de informações sobre energia:
	a.					- Racionalização e integração da administração de recursos energéticos requer entendimento da complexidade do problema e da multiplicidade de soluções

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	b.			- Acesso à informação deve ser facilitado.
		i		- Consequências ambientais dos vários sistemas energéticos devem ser divulgadas
		ii		- Registro atualizado de pesquisas de sistemas completos e de cada estágio respectivo.
074.			(Ver pág. 7)	
084.			(Ver pág. 32)	
091.			(Ver pág. 10)	
095.			(Ver pág. 11)	
096. 1-			(Ver pág. 61)	
097. 2-			(Ver pág. 63)	
100.	a.		Informação	Manter-se informado sobre esquemas piloto nacionais de novos métodos de administração do ambiente.
	b.			Assistir países em pesquisa e experimentação.
	c.			Organizar intercâmbio de informações sobre este assunto.
101.		SG	Informação	Organizar um Serviço Internacional de Referência de fontes de informação ambiental, para assistir na implementação das recomendações da Conferência.
102.			(Ver pág. 33)	

B - ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO N°		DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
		AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
001.	a.		DAUN/UNDP/IBRD/ OI/OR	Assentamentos Humanos	Prioridade para assistência no planejamento de assentamentos humanos em especial no que tange à habitação, transporte, saneamento básico, saúde pública, mobilização de recursos humanos e financeiros, melhoria de habitações transitórias, estabelecimento e manutenção de serviços essenciais, visando ao bem-estar do país recipiente.
	b.				Assistência aos países menos desenvolvidos rapa solução de problemas ambientais de projetos; apoio ao treinamento e recrutamento de pessoal nos próprios países.
002.				(Ver pág. 40)	
003.		GN		Assentamentos Humanos	Sugestão de consultas bilaterais ou regionais quando condições ambientais ou planos de desenvolvimento em um país podem ter repercussões em um ou mais vizinhos.
009.		WHO		Saneamento	Apoio a Governos no planejamento da melhoria dos serviços de saneamento básico, levando em conta os programas ambientais integrados das comunidades.
012. 1-		WHO/RAUN		Demografia	Apoio a programas de planejamento familiar.
	2-	WHO			Pesquisa no campo da reprodução humana, para prevenir efeitos da exploração demográfica sobre o ambiente.
013.				(Ver pág. 13)	
014.				(Ver pág. 3)	
015.		SG	RAUN	Assentamentos Humanos	Organizar programas mundiais de assistência nos para satisfazer os requisitos de expansão dos assentamentos humanos e a melhoria da qualidade da vida em núcleos existentes, especialmente em favelas.
017.		GN/SG		Assentamentos	Criação de fundo ou instituição financeira para

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
					Humanos	assistir programas nacionais de assentamentos humanos, suprindo capital inicial e apoio técnico para permitir a mobilização de recursos domésticos para habitações e melhoria ambiental dos assentamentos humanos.
018. 3-					(Ver pág. 3)	
4-					(Ver pág. 4)	
019.					(Ver pág. 41)	
021.			GN	FAO/WHO/UNESCO/IAEA	Agricultura	Fortalecimento e coordenação de programas internacionais de controle integrado de pragas e redução dos efeitos prejudiciais de produtos químicos na agricultura.
	a.					Reforço às atividades de intercâmbio de informações, pesquisa em cooperação e assistência técnica a países em desenvolvimento, e apoio a programas nacionais como:
0:21.			GN	FAO/WHO/UNESCO/IAEA	Agricultura	
	a.					
		i	MAB			- Pesquisa básica sobre efeitos ecológicos de pesticidas e fertilizantes;
		ii	IAEA/FAO			- Uso de radio-isótopos e técnicas de irradiação para o estudo dos pesticidas no ambiente;
		iii				- Avaliação do uso de pesticidas biológicos para substituir inseticidas químicos de efeitos perturbadores do ambiente;
		iv	FAO			- Dosagem e duração da aplicação de fertilizantes e seu efeito sobre a produtividade do solo e o ambiente;
		v	FAO			- Práticas e técnicas de controle integrado de pragas, inclusive o biológico;
		vi	FAO/WHO			- Estabelecimento e/ou fortalecimento de centros nacionais e regionais de controle integrado de pragas.

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	b.		FAO/WHO		Agricultura	Comitês de especialistas da FAO/WHO em aspetos do controle de pragas devem reunir-se periodicamente:
021.	b.		FAO/WHO		Agricultura	
		i				- Para avaliar os progressos verificados nas pesquisas; e
		ii				- Para rever e desenvolver diretrizes e padrões internacionais, especialmente relativos a condições nacionais e ecológicas do uso de hidrocarbonetos clorados, pesticidas contendo metais pesados e experiências com controles biológicos.
	c.		FAO/WHO/IAEA			Comitês ad-hoc devem reunir-se para assuntos específicos e apoiar o referido acima.
022.			FAO		Agricultura	Programa de "Guerra ao Desperdício" enfatiza o controle e reciclagem dos rejeitos na agricultura.
	a.					Esse programa deve assistir as atividades nacionais de:
		i				- Controle e reciclagem de resíduos de culturas e rejeitos animais;
		ii				- Controle e reciclagem de rejeitos agro-industriais; e
		iii				- Uso de rejeitos municipais como fertilizantes.
022.			FAO		Agricultura	
	b.					O programa deve incluir o uso indevido de recursos naturais através da destruição de produtos agrícolas não-comerciais ou sua utilização imprópria.
023.					(Ver pág. 15)	
027.					(Ver pág. 41)	
032.			GN		Fauna	Convenções e tratados internacionais para proteger espécies migratórias ou que vivem em águas internacionais. Nesse sentido:
	a.					- Estudo de convenção ampla para estabelecimento de critérios para regulamentar a caça e restringir a exploração predatória de recursos;
	b.					- Criação de Grupo de Trabalho para análise e

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						sugestões sobre tais convenções e tratados.
033.			GN		Pesca da Baleia	Fortalecimento da Comissão Internacional da Bahia, para aumentar os esforços de pesquisa e o apelo a um acordo para moratória de 10 anos de pesca comercial da baleia.
036.			SG	RAUN	Turismo	Assistência ao planejamento do influxo de visitantes às áreas protegidas de maneira a reconciliar receita e considerações ambientais.
037.			GN		Áreas Reservadas	Coordenação na administração de áreas reservadas contíguas, em termos de legislação, patrulhamento, informação, pesquisa, queimadas, controle vegetal e animal, pesca, recenseamento, turismo e formalidades fronteiriças.
038.			GN		Áreas Reservadas	Providências de reserva de áreas representativas de ecossistemas de significado internacional para proteção sob acordos internacionais.
039.			GN/SG	FAO	Recursos Genéticos	Programa internacional de preservação dos recursos genéticos mundiais.
	a.					Participação a nível nacional e internacional. Base regional e internacional para o levantamento, coleção, e disseminação dos recursos genéticos, e esforço institucional e individual para avaliação e utilização, com apoio internacional para intercâmbio.
	b.					Estabelecimento de rede internacional para facilitar o intercâmbio de informação e material genético entre países.
	c.					Há necessidade de elementos estáticos (banco de sementes, coleções de culturas) e dinâmicos (conservação de populações em ambientes naturais em evolução).
039.			GN/SG	FAO	Recursos Genéticos	
	d.					Providências necessárias em seis áreas inter-

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA	
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA			
				relacionadas:	
	i			- Levantamento de recursos genéticos;	
	ii			- Inventário de coleções;	
	iii			- Investigação e coleta;	
	iv			- Documentação;	
	v			- Avaliação e utilização;	
	vi			- Conservação, o elemento crucial.	
	e.			Embora o programa internacional abranja todos os tipos de recursos genéticos, as providencias variam de acordo com as necessidades e atividades.	
042.				(Ver pág. 16)	
043.				(Ver pág. 17)	
044.				(Ver pág. 19)	
045.				(Ver pág. 21)	
046.				(Ver pág. 37)	
047.		GN/SG	FAO/RAUN/DAUN/CLS	Recursos Marinhos	Órgãos pesqueiros internacionais e regionais e nacionais devem colaborar na salvaguarda do ambiente marinho e seus recursos através do desenvolvimento de princípios e leis eficazes e práticas.
048.					(Ver pág. 5)
050.		GN/SG	FAO/RAUN/DAUN	Pesca	Cooperação para o fortalecimento de mecanismos existentes, regionais e internacionais de administração de recursos pesqueiros e aspectos ambientais correlatos, e nas regiões onde aqueles não atuam, para o estabelecimento de conselhos e comissões de pesca.
	a.				A eficiência desses organismos depende da capacidade dos países participantes em realizar sua parcela das atividades e programas.
	b.				Apoio técnico de agências especializadas como a FAO.
	c.				Assistência de agências financeiras internacionais.

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA	
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA			
051.			(Ver pág. 25)		
052.			(Ver pág. 27)		
053.			(Ver pág. 28)		
054.			(Ver pág. 6)		
055.			(Ver pág. 6)		
061.			(Ver pág.7)		
063.			(Ver pág. 7)		
068.			(Ver pág. 30)		
069.		FAO	Terras Marginais	Expansão do programa de estabilização de terras marginais.	
070.			(Ver pág. 7)		
072.		GN	Poluição	Uso dos meios disponíveis para reduzir o lançamento ao ambiente de substância tóxicas ou perigosas, em especial as persistentes como metais pesados e compostos organoclorados, a não ser que sua liberação não acarrete riscos inaceitáveis ou seu uso seja essencial à saúde ou alimentação do homem, caso em que medidas apropriadas de controle. devem ser aplicadas.	
073.		GN	Poluição	Estabelecimento de padrões para poluentes de significado internacional, tendo em conta propostas dos organismos internacionais e planejando e controlando poluentes distribuídos além da jurisdição nacional de acordo com outros países e organismos competentes.	
075.			(Ver pág. 8)		
081.			(Ver pág. 9)		
082.			WHO/FAO	Alimentos	Apoio à CAC na definição de padrões internacionais para poluentes em alimentos e de código de ética para o comércio internacional de alimentos. Assistência aos países em desenvolvimento no controle de alimentos.
083.			RAUN	Poluição	Métodos de estabelecimento de limites para os contaminantes comuns do ar e da água.

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
084.					(Ver pág. 32)	
085.					(Ver pág. 9)	
086.	a.		GN	GESAMP	Poluição Marinha	Implementação de instrumentos disponíveis para o controle de fontes marítimas de poluição marinha.
	b.					Garantia de que as condições são cumpridas por navios com as respectivas bandeiras ou operando em áreas de jurisdição nacional, e que providências são tomadas para revisão as medidas internacionais de controle da poluição marinha.
092.					(Ver pág. 10)	
093.					Poluição Marinha	Mecanismo de coordenação e estímulo da ação dos organismos das Nações Unidas incluirá entre suas funções a responsabilidade de prover aos Governos assistência em problemas de poluição marinha.
094.					(Ver pág. 11)	
096. 3-					(Ver pág. 62)	
098.			GN/SG	FAO/UNESCO/OR/ NGO	Convenções	Elaboração das convenções para a conservação dos recursos naturais e da herança cultural do mundo. Nesse íterim, sistemas de proteção da herança mundial abrangendo elementos da herança nacional de valor universal receberiam assistência técnica e financeira da comunidade internacional.
099. 1-	a.		GN			Convenções e Tratados Minuta preparada pela UNESCO para a proteção da herança natural e cultural do mundo representa passo importante para a proteção do ambiente, em escala internacional, e deve ser submetida à próxima Conferência Geral da UNESCO.
	b.					Assinatura, quando oportuno da Convenção sobre Conservação de Terras Alagadas de importância

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						internacional.
2-			SG	RAUN/NGO		Estudo de proteção de ilhas para a Ciência.
3-						Conferência plenipotenciária visando à elaboração de Convenção sobre exportação, importação e trânsito de espécies de animais selvagens e plantas.
102.					(Ver pág. 33)	
103.	a.		GN		Comércio Exterior	Países presentes à Conferência concordam em não invocar preocupações ambientais como pretexto para políticas discriminatórias de comércio ou acesso reduzido a mercados e os ônus das políticas ambientais dos países desenvolvidos não devem ser transferidos para os em desenvolvimento.
	b.					Medidas compensatórias devem ser estabelecidas no contexto dos acordos contratuais e institucionais sempre que aspetos ambientais levem a restrições comerciais ou padrões com efeitos negativos sobre exportações.
	c.			GATT		Problemas podem ser examinados através do Grupo de Medidas Ambientais e Comércio Internacional do GATT.
	d.				GATT	Países devem informar antecipadamente seus parceiros comerciais de suas intenções a tempo de consultar o GATT. Assistência para compensar as consequências da aplicação de padrões mais rigorosos deve ser prestada para realização de pesquisas para a remoção de obstáculos.
	e.					Padrões universais não podem ser adotados, embora deva haver harmonia entre eles. Devem visar a proteção do ambiente e não a obtenção de vantagens.
	f.		GN	RAUN/OI		Acompanhamento das tendências de médio e

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
						longo prazo no comércio internacional, e providências para:
		i				- Intercâmbio de tecnologias de proteção ambiental;
		ii				- Comércio de produtos naturais que competem com sintéticos de maior potencial de poluição.
104.	a.		SG		Comércio Exterior	Identificação das maiores ameaças à exportação em virtude de preocupações ambientais, para ações corretivas.
	b.		AUN/NGO/OG			Estabelecimento de padrões ambientais internacionais mutuamente aceitáveis para produtos de importância no comércio exterior. Ensaio e certificados de observância desses padrões devem ser adotados para evitar ações arbitrárias e discriminatórias que afetem o comércio de países desenvolvidos.
105.					(Ver pág. 39)	
106.					(Ver pág. 12)	
108.					(Ver pág. 35)	
109.					(Ver pág. 12)	

C - MEDIDAS DE APOIO
C. I - EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº		DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
		AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
006.			GN/SG		Assentamentos Humanos Capacitação para ação integrada em planejamento, desenvolvimento e administração.
007.	a.		GN/SG		Recursos Humanos Igualdade de oportunidade, através da informação e capacitação, para influenciar o respectivo ambiente.
	b.		GN/SG		Instituições devem ser fortalecidas e atividades especiais de treinamento criadas utilizando projetos regionais de desenvolvimento ambiental em benefício de países menos industrializados como:
		i		WHO/CHBP/UNIDO/FAO	- Pessoal intermediário e auxiliar para serviços públicos nacionais, e que poderão treinar outros;
		ii		CHBP/FAO	- Especialistas em planejamento ambiental e desenvolvimento rural;
		iii		CHBP	- Técnicos em desenvolvimento de comunidades para programas de ajuda mútua de grupos de renda inferior;
		iv		ILO/CHBP/WHO	- Especialistas em ambientes de trabalho;
		v		RID	- Planejadores e administradores de sistemas de transporte de massa, com referência ao desenvolvimento do ambiente.
008.			OR		Recursos Humanos Requisitos de aptidão profissional para o ambiente regional e instalações para o treinamento respectivo.
013.					(Ver pág. 13)
016.					(Ver pág. 13)
019.					(Ver pág. 41)
031.			SG	GN/RAUN	Vida Selvagem Cursos intensivos especiais de treinamento em administração da vida selvagem.
	a.				Prioridade à adaptação de formados em silvicultura e zootecnia.
	b.				Estabelecimento de centros regionais de treinamento.
034.			GN/SG		Parques Nacionais Treinamento em administração de parques e áreas reservadas.
	a.				Treinamento de alto nível através de:

RECOMENDAÇÃO Nº			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
	i					Inclusão de planejamento e administração de parques nacionais no currículo de silvicultura; diplomas em administração de parques; ampliação dos conhecimentos em solos, florestas e geologia dos administradores de parques de forma integrada;
	ii					- Cursos de pós-graduação em administração de recursos naturais em pelo menos uma universidade de primeiro nível em cada continente.
	b.					Escolas dispoendo de cursos de nível médio em administração de parques nacionais devem ser apoiadas, especialmente na América Latina e Ásia.
073.					(Ver pág. 7)	
089.					(Ver pág.32)	
094.					(Ver pág. 11)	
096. 1-		SG	AUN/UNESCO	Recursos Humanos - Capacitação		Estabelecimento de programa internacional de educação para o meio ambiente, interdisciplinar, orientado para o grande público, urbano e rural, jovens e adultos, com o objetivo de educá-lo para administrar e controlar seu ambiente na medida de suas possibilidades. Com apoio técnico e financeiro, o programa deve incluir:
	a.					- Inventário de sistemas educacionais existentes que abrangem educação para o ambiente;
	b.					- Intercâmbio de informações entre tais sistemas e divulgação dos resultados experimentais de técnicas de ensino;
	c.					- Treinamento e reciclagem de profissionais de vários níveis J inclusive professores;
	d.					- Formação de grupos de especialistas em disciplinas e atividades ambientais, inclusive setores econômicos, sociológicos, turísticos e outros para intensificar o intercâmbio;
	e.					- Desenvolvimento e ensaio de novos materiais e métodos de todos os tipos e níveis de educação ambiental.

RECOMENDAÇÃO N°			DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
			AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
2-				UNESCO/MAB/WHO/ FAO/UNIDO/WMO/IC SU/UNDP		Inovações no treinamento de especialistas e técnicos, a nível regional e internacional, através de cursos dedicados ao meio ambiente.
3-				ISVS/UNDP		Inclusão de aptidões ambientais em trabalhos voluntários.
097. 1-	a.		SG		Informação	Estabelecimento de programa de informação para o público, usando meios de comunicação de massa, e atentando para condições nacionais. Deve estimular participação de cidadãos e a contribuição de NGO para a preservação e desenvolvimento do meio ambiente.
	b.					Observância do Dia Mundial do Meio Ambiente.
	c.					Tradução dos documentos da Conferência no maior número possível de línguas e máxima circulação.
	d.					Inclusão das informações sobre ambiente nas atividades dos órgãos de informação sobre o ambiente nas atividades dos órgãos de informação das Nações Unidas.
	e.			REC/UNESOB		Cooperação técnica.
2-			SG	DAUN		Uso e adaptação de programas internacionais de desenvolvimento para a divulgação de informações e fortalecimento da ação comunitária em problemas ambientais.
102.					(Ver pág. 33)	

C. II - MEDIDAS ORGANIZACIONAIS

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
004.1-			(Ver pág. 2)	
007.			(Ver pág. 59)	
016.			(Ver pág. 13)	
017.			(Ver pág. 47)	
018. 4			(Ver pág. 4)	
023.			(Ver pág. 15)	
031.			(Ver pág. 60)	
033.			(Ver pág. 50)	
041.			(Ver pág. 4)	
042.			(Ver pág. 16)	
043.			(Ver pág. 17)	
045.			(Ver pág. 21)	
049.			(Ver pág. 24)	
050.			(Ver pág. 53)	
051.			(Ver pág. 25)	
052.			(Ver pág. 27)	
085.			(Ver pág. 9)	
087.			(Ver pág. 32)	
093.			(Ver pág. 55)	
101.			(Ver pág. 45)	
102.			(Ver pág. 33)	

C. III - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E OUTRAS MODALIDADES

RECOMENDAÇÃO N°	DIRIGIDA A		ASSUNTO BÁSICO	PROVIDÊNCIA
	AUTORIDADES	ÓRGÃO/PROGRAMA		
001.			(Ver pág. 46)	
010.		DAUN	Saneamento Básico	Atribuição de prioridade, à luz de benefícios sociais, ao financiamento e implantação de serviços de saneamento básico, como parte dos objetivos da SDS.
016.			(Ver pág. 13)	
017.			(Ver pág. 47)	
018. 3-			(Ver pág. 3)	
4-			(Ver pág. 4)	
042.			(Ver pág. 16)	
043. 6-			(Ver pág. 19)	
045.			(Ver pág. 21)	
049.			(Ver pág. 24)	
050.			(Ver pág. 53)	
053.			(Ver pág. 28)	
073.			(Ver pág. 54)	
087.			(Ver pág. 32)	
094.			(Ver pág. 11)	
096.			(Ver pág. 61)	
107.	SG	RAUN	Política Ambiental	Estudo de mecanismos para financiar a ação ambiental internacional.

D - SIGLAS DE ÓRGÃOS OU PROGRAMAS

ACC	- Comitê Administrativo de Coordenação das Nações Unidas
ACMRR	- Comitê Consultivo de Pesquisa de Recursos Marinhos
ACOMR	- Comitê Consultivo de Pesquisa Meteorológica Oceânica
AAUN	- Todas as Agências das Nações Unidas
CIAP	- Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso
CHBP	- Centro de Habitação, Construção e Planejamento do DESA
CAC	- Comissão do Codex Alimentarius
CLS	- Conferência de Direito do Mar
DLCO	- Organização de Controle do Gafanhoto do Deserto
DAUN	- Agências de Desenvolvimento das Nações Unidas
DESA	- Departamento Econômico e Social do Secretariado das Nações Unidas
DFTSC	- Centro Dinamarquês de Sementes Florestais
ECA	- Comissão Econômica para a África, das Nações Unidas
ECAFE	- Comissão Econômica para a Ásia e Extremo Oriente, das Nações Unidas
ECE	- Comissão Econômica para a Europa, das Nações Unidas
ECLA	- Comissão Econômica para a América Latina, das Nações Unidas (CEPAL)
ENEA	- Agência Européia de Energia Nuclear
ECOSOC	- Conselho Social e Econômico, das Nações Unidas
FAO	- Organização para a Alimentação e a Agricultura, das Nações Unidas
GARP	- Programa Global de Pesquisa Atmosférica
GATT	- Acordo Geral para Tarifas e o Comércio
GESAMP	- Grupo Misto de Especialistas em Aspectos Científicos da Poluição Marinha - IMCO/FAO/UNESCO/WMO/WHO/IAEA/UN
GIPME	- Investigação Global de Poluição no Ambiente Marinho
GEMIT	- Grupo de Medidas Ambientais e Comércio Internacional do GATT
GN	- Governos Nacionais
IAEA	- Agência Internacional de Energia Atômica
IAMAP	- Associação Internacional de Meteorologia
IARC	- Associação Internacional para a Pesquisa do Câncer
IATA	- Associação Internacional de Transporte Aéreo
IBP	- Programa Biológico Internacional
IBRD	- Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD)
ICAO	- Organização Internacional de Aviação Civil
ICC	- Centro Internacional de Computação
ICE	- Centro Internacional para o Meio Ambiente
ICES	- Conselho Internacional para a Exploração do Mar
ICF	- Comitê Intergovernamental para a Pesca, da FAO
ICSPRO	- Comitê Inter-Secretariados para os Problemas Científicos relacionados com a Demografia
ICSU	- Conselho Internacional das Uniões Científicas
IGOSS	- Sistema Global Integrado de Estações Oceânicas
IHD	- Decênio Hidrológico Internacional
IHO	- Organização Hidrológica Internacional
ILO	- Organização Mundial do Trabalho
IMCO	- Organização Consultiva Marítima Intergovernamental
IOC	- Comissão Oceanográfica Intergovernamental
ISSS	- Sociedade Internacional de Ciência do Solo
ISVS	- Secretariado Internacional para Serviços Voluntários
ITU	- União Internacional de Telecomunicações
IUCN	- União Internacional para a Conservação da Natureza e Recursos Naturais

IUFRO	- Organização da União Internacional de Pesquisa Florestal
IVIC	- Instituto de Pesquisa Científica, Caracas
IWG	- Grupo de Trabalho Intergovernamental
IWP	- Plano Indicativo Mundial
ITWS	- Sistema de Alerta Internacional do Tsunami
IGBEA	- Órgão Intergovernamental para Assuntos do Meio Ambiente
INGO	- Organizações não Governamentais Internacionais
LEPOR	- Programa Ampliado e de Longo Prazo de Exploração e Pesquisa Oceânica
MAB	- Programa do Homem e a Biosfera - UNESCO
NGO	- Organizações não Governamentais
OECD	- Organização para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento
ODR	- Escritório de Assistência a Calamidades
OG	- Organizações Governamentais
OI	- Organizações Internacionais
OR	- Organizações Regionais
RTD	- Divisão de Recursos e Transportes do DESA
REC	- Comissões Econômicas Regionais
RAUN	- Agências Relevantes ou Apropriadas das Nações Unidas
SCOPE	- Comitê Científico de Problemas do Meio Ambiente
SCOR	- Comitê Científico de Pesquisa Oceânica
SDD	- Segunda Década do Desenvolvimento das Nações Unidas
SG	- Secretário Geral das Nações Unidas
TCP	- Projeto do Ciclone Tropical, da WMO
UNCTAD	- Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento
UNDP	- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNESOB	- Escritório Econômico Social das Nações Unidas em Beirute
UNFPA	- Fundo das Nações Unidas para Atividades Populacionais
UNICEF	- Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIDO	- Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
UNISIST	- Sistema Mundial de Informação Científica
UNITAR	- Instituto para o Treinamento e a Pesquisa das Nações Unidas
UNRWA	- Agência de Auxílio e Obras, para os Refugiados da Palestina, das Nações Unidas
UNSCEAR	- Comitê Científico das Nações Unidas para os Efeitos das Radiações Atômicas
UNOFLNJ	- Comitê das Nações Unidas para o uso pacífico do fundo do mar além dos limites do Comitê de Jurisdição Nacional
UN	- Nações Unidas
WEI	- Instituto Mundial do Meio Ambiente
WFP	- Programa Mundial de Alimentos
WHO	- Organização Mundial de Saúde (OMS)
WMO	- Organização Meteorológica Mundial (OMM)
WWN	- Alerta Mundial do Tempo
WWSSN	- Rede Mundial Padronizada de Sismologia
WPC	- Conferência Mundial da População – 1974